



SUMÁRIO

ATOS DO GOVERNADOR.....	1
GABINETE CIVIL.....	8
SUBSECRETARIA DE ARTICULAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS.....	8
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO.....	9
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.....	9
SECRETARIA DA FAZENDA.....	11
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.....	11
SECRETARIA DE SAÚDE.....	11
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.....	12
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO.....	12
SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE.....	13
SECRETARIA DO MEIO AMB. CIÊNCIAS. E TECNOLOGIA.....	13
PROCURADORIA GERAL.....	14
TRIBUNAL DE CONTAS.....	14
EDITAIS, AVISOS E DECLARAÇÕES.....	17

ATOS DO GOVERNADOR

LEI N.º 127 DE 07 DE novembro DE 1990

Autoriza a reestruturação dos Serviços Auxiliares do Tribunal de Contas do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL,

Faço saber que o Senado Federal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É autorizado o Tribunal de Contas do Distrito Federal a proceder a reestruturação de seus Serviços Auxiliares, do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores, Código TCDF-DAS-100, adaptando e fixando os níveis de retribuição, de acordo com a legislação em vigor.

Art. 2º - São criados, no Quadro e na Tabela de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Tribunal de Contas do Distrito Federal, os cargos em comissão e as funções de confiança, constantes do Anexo a esta Lei, a serem preenchidos nos termos da legislação em vigor.

Art. 3º - A reestruturação, transformação e reclassificação dos cargos em comissão ou funções de confiança, previstos nesta Lei, far-se-ão por ato do Tribunal.

Art. 4º - São criados, no Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Tribunal de Contas do Distrito Federal, quarenta cargos na categoria de Analista de Finanças e Controle Externo, previsto na Lei nº 2, de 30 de novembro de 1988.

Art. 5º - A gratificação adicional por tempo de serviço será percebida, pelos integrantes das carreiras criadas pelas Leis nºs 2, de 30 de novembro de 1988, e 88, de 29 de dezembro de 1989, sobre o vencimento padrão e o valor resultante da aplicação do percentual correspondente à gratificação específica do cargo.

Art. 6º - Aplica-se ao Grupo-Direção e Assistência Intermediárias do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Tribunal de Contas do Distrito Federal, no que couber, o disposto na Lei nº 35, de 13 de julho de 1989, com as alterações posteriores.

Art. 7º - O percentual previsto no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 1.546, de 15 de abril de 1977, é elevado para vinte por cento, com base de cálculo sobre o vencimento básico do beneficiário.

Art. 8º - A nenhum servidor dos Serviços Auxiliares do Tribunal de Contas do Distrito Federal será paga retribuição mensal superior a oitenta por cento da remuneração fixada para o cargo de Conselheiro.

Art. 9º - A Secretaria Executiva do Centro de Coordenação dos Tribunais de Contas do Brasil continuará a contar com o apoio administrativo do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

Art. 10 - O preenchimento dos cargos efetivos previstos nesta Lei far-se-á mediante concurso público.

Art. 11 - A despesa decorrente da execução desta Lei correrá à conta da dotação consignada em orçamento próprio.

Art. 12 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13 - Revogam-se as disposições em contrário.

Distrito Federal, 07 de novembro de 1990
102º da República e 31º de Brasília

WANDERLEY VALLIM DA SILVA

ANEXO

(Art. 2º da Lei nº 127, de 07 de novembro de 1990)

SERVIÇOS AUXILIARES

GRUPO	CARGO/FUNÇÃO	NÚMERO
DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIORES	TCDF - DAS - 101	13
(TCDF-DAS-100)	TCDF - DAS - 102	04

DECRETO N.º 12.766 DE 07 DE novembro DE 1990

Abre crédito suplementar no valor de Cr\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de cruzeiros), às dotações do orçamento vigente que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 12, item I, da Lei nº 089 de 29 de dezembro de 1989, combinado com o artigo 41, item I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprova a Lei nº 1.320 de 17 de março de 1.964,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria de Segurança Pública o crédito suplementar no valor de Cr\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de cruzeiros) nas seguintes dotações orçamentárias:

22001.06301742.058-0001 - Funcionamento da Polícia Civil		
09 - 3120.00	- Material de Consumo.....	40.000.000,00
09 - 3132.00	- Outros Serviços e Encargos.....	40.000.000,00

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, item II, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964, pelo Excesso de Arrecadação.

Art. 3º - O valor a que se refere o presente Decreto integrará o 4º trimestre das Cotas Trimestrais de Despesa vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 07 de novembro de 1990
102ª da República e 31ª de Brasília.

WANDERLEY VALZIN DA SILVA
CELSIUS ANTONIO LODDER
OZIAS MONTEIRO RODRIGUES

DECRETO N.º 12.767 DE 07 DE novembro DE 1990

Abre crédito suplementar no valor de Cr\$ 102.000.000,00 (cento e dois milhões de cruzeiros), às dotações do orçamento vigente que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 12, item I, da Lei nº 089 de 29 de dezembro de 1989, combinado com o artigo 41, item I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprova das pela Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Corpo de Bombeiros do Distrito Federal o crédito suplementar no valor de Cr\$ 102.000.000,00 (cento e dois milhões de cruzeiros) nas seguintes dotações orçamentárias:

22004.06301782.061-0001 - Funcionamento do Corpo de Bombeiros		
09 - 3120.00	- Material de Consumo...	50.000.000,00
09 - 3131.00	- Remuneração de Serviços Pessoais.....	2.000.000,00
09 - 3132.00	- Outros Serviços e Encargos.....	30.000.000,00
22004.06301782.123-0001 - Subsistência do Corpo de Bombeiros Militares e Servidores Cíveis da Corporação		
09 - 3120.00	- Material de Consumo....	20.000.000,00

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, item II, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964, pelo Excesso de Arrecadação.

Art. 3º - O valor a que se refere o presente Decreto integrará o 4º trimestre das Cotas Trimestrais de Despesa vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 07 de novembro de 1990
102ª da República e 31ª de Brasília.

WANDERLEY VALZIN DA SILVA
CELSIUS ANTONIO LODDER
OZIAS MONTEIRO RODRIGUES

DECRETO N.º 12.768 DE 07 DE novembro DE 1990

Abre crédito suplementar no valor de Cr\$ 1.000.000,00 (Um milhão de cruzeiros), à dotação do orçamento vigente que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 12, item I, da Lei nº 089 de 29 de dezembro de 1989, combinado com o artigo 41, item I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprova das pela Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à Procuradoria Geral o crédito suplementar no valor de Cr\$ 1.000.000,00 (Um milhão de cruzeiros) na seguinte dotação orçamentária:

12001.03070142.009-0001 - Funcionamento da Procuradoria Geral		
00 - 4210.00	- Aquisição de Imóveis....	1.000.000,00

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, item III, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964, pela anulação parcial em igual valor da dotação orçamentária que se segue:

39000.99999999.999 - Reserva de Contingência		
00 - 9000.00	- Reserva de Contingência	1.000.000,00

Art. 3º - Ficam alteradas as Cotas Trimestrais de Despesa, relativas ao 4º trimestre, de conformidade com os artigos anteriores.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 07 de novembro de 1990
102ª da República e 31ª de Brasília.

WANDERLEY VALZIN DA SILVA
CELSIUS ANTONIO LODDER
OZIAS MONTEIRO RODRIGUES

DECRETO N.º 12.769 DE 07 DE novembro DE 1990

Abre crédito suplementar no valor de Cr\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros), às dotações do orçamento vigente que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 12, item I, da Lei nº 089 de 29 de dezembro de 1989, combinado com o artigo 41, item I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprova das pela Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964,

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

DIÁRIO OFICIAL

Diretor Responsável
ANTÔNIO CASTELO BRANCO

Redação e Administração
Anexo do Palácio do Buriti.

Telefones:

Redação: (direto) 225-7803 — PABX: 225-6830 — Ramal 312 e 225-7055 — Ramal 137

Venda avulsa.....Cr\$ 10,00
Assinatura trimestral.....Cr\$ 500,00
Porte pela ECT.....Cr\$ 850,00

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria de Desenvolvimento Urbano o crédito suplementar no valor de Cr\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros) nas seguintes dotações orçamentárias:

19001.10070212.048-0001 - Funcionamento da Secretaria de Desenvolvimento Urbano
00 - 4120.00 - Equipamentos e Material Permanente..... 15.000.000,00

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, item III, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964, pela anulação parical em igual valor da dotação orçamentária que se segue da própria Unidade:

19001.10070212.048-0001 - Funcionamento da Secretaria de Desenvolvimento Urbano
00 - 3132.00 - Outros Serviços e Encargos..... 15.000.000,00

Art. 3º - Ficam alteradas as Cotas Trimestrais de Despesa, relativas ao 4º trimestre, de conformidade com os artigos anteriores.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 07 de novembro de 1990
102ª da República e 31ª de Brasília.

WANDERLEY VALIM DA SILVA
CELSIUS ANTONIO LODDER
OZIAS MONTEIRO RODRIGUES

DECRETO N.º 12.770 DE 07 DE novembro DE 1990

Abre crédito suplementar no valor de Cr\$ 13.057.000,00 (treze milhões e cinquenta e sete mil cruzeiros), à dotação do orçamento vigente que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 12, item I, da Lei nº 089, de 29 de dezembro de 1.989, combinado com o artigo 41, item I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964, e tendo em vista o que consta do Processo nº 030.018047/90,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto à Fundação Educacional do Distrito Federal, o crédito suplementar no valor de Cr\$ 13.057.000,00 (treze milhões, cinquenta e sete mil cruzeiros), na dotação orçamentária indicada no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, item II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo Excesso de Arrecadação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 07 de novembro de 1.990

102ª da República e 31ª de Brasília

WANDERLEY VALIM DA SILVA
CELSIUS ANTONIO LODDER
OZIAS MONTEIRO RODRIGUES

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO I		SUPLEMENTACAO	
		ANEXO AO DECRETO No. 12.770		RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FT	VALOR	
	FUNDACAO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL			13.057.000	
46001.00070212.038	0000 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS DA FUNDACAO EDUCACIONAL			13.057.000	
46001.00070212.038	0001 FUNCIONAMENTO DA FUNDACAO EDUCACIONAL	4120.00	20	13.057.000	
TOTAL				13.057.000	

DECRETO N.º 12.771 DE 07 DE novembro DE 1990

Abre crédito suplementar no valor de Cr\$ 184.000.000,00 (cento e oitenta e quatro milhões de cruzeiros), às dotações do Orçamento vigente que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 12, item I, da Lei nº 089 de 29 de dezembro de 1989, combinado com o artigo 41, item I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal, o crédito suplementar no valor de Cr\$ 184.000.000,00 (cento e oitenta e quatro milhões de cruzeiros), nas seguintes dotações orçamentárias, indicada no anexo I deste Decreto.

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, item II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo Excesso de arrecadação, proveniente da Receita de Serviço.

Art. 3º - A despesa decorrente do presente Decreto será ajustada pela Unidade Orçamentária interessada ao valor da efetiva e correspondente arrecadação, procedendo-se ao final do exercício a reversão ou o cancelamento da diferença que houver sido empenhada.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 07 de novembro de 1990.
102ª da República e 31ª de Brasília.

WANDERLEY VALIM DA SILVA
CELSIUS ANTONIO LODDER
OZIAS MONTEIRO RODRIGUES

SUPLEMENTACAO		ANEXO I		RECEITA DE TODAS AS FONTES	
		ANEXO AO DECRETO NO. 12.771			
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FT	VALOR	
52001	DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL			184.000.000	
52001.06070242.167	0000 SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS			68.000.000	
52001.06070242.167	0000 MANUTENCAO DOS SISTEMAS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	3132.00	20	68.000.000	
		4120.00	20	3.000.000	
52001.16915732.063	0000 COORDENACAO DAS ATIVIDADES DO DETRAN			76.000.000	
52001.16915732.063	0001 FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO	3132.00	20	76.000.000	
		3230.00	20	6.000.000	
52001.16915732.096	0000 COORDENACAO DO SISTEMA DE SINALIZACAO E SEGURANCA DE TRAFEGO DO DISTRITO FEDERAL			30.000.000	
52001.16915732.096	0001 MANUTENCAO DA SINALIZACAO ESTATIGRAFICA E SEMAFORICA	3132.00	20	30.000.000	
52001.16915732.107	0000 ATIVIDADES EDUCATIVAS DE TRANSITO			10.000.000	
52001.16915732.107	0001 PROMOCAO DE CAMPANHAS EDUCATIVAS	3132.00	20	10.000.000	
TOTAL				184.000.000	

DECRETO N.º 12.727 DE 22 DE OUTUBRO DE 1990

Abre crédito suplementar no valor de Cr\$ 5.500.000,00 (cinco milhões, quinhentos mil cruzeiros), à dotação do orçamento vigente que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 12, item I, da Lei nº 089 de 29 de dezembro de 1989, combinado com o artigo 41, item I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria do Trabalho o crédito suplementar no valor de Cr\$ 5.500.000,00 (cinco milhões, quinhentos mil cruzeiros) na seguinte dotação orçamentária:

25001.14070211.020-0001 - Formação de Mão-de-Obra Es-
Especializada
00 - 3231.00 - Subvenções Sociais.....
5.500.000,00

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, item II, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964, pelo Excesso de Arrecadação.

Art. 3º - O valor a que se refere o presente Decreto integrará o 4º trimestre das Cotas Trimestrais de Despesa vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 22 de outubro de 1990
102ª da República e 31ª de Brasília.

WANDERLEY VALLIN DA SILVA
CELSIUS ANTONIO LODDER
OZIAS MONTEIRO RODRIGUES

Republicado por haver saído com incorreção do Original no DODF
Nº 204 de 23.10.90

DECRETO N.º 12.772 DE 07 DE novembro DE 1990

Altera o orçamento da Companhia de
Água e Esgotos de Brasília-CAESB.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 107 da Lei Nº 4.320 de 17 de março de 1.964, combinado com o art. 46 das Normas de Execução Orçamentária e Financeira, aprovadas pelo Decreto Nº 12.115 de 29 de dezembro de 1.989 e o que consta no Processo Nº 092.004249/90.

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado na forma dos quadros anexos, o orçamento da Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

Brasília, 07 de novembro de 1.990

WANDERLEY VALLIN DA SILVA

CELSIUS ANTONIO LODDER

OZIAS MONTEIRO RODRIGUES

EXERCÍCIO DE 1990

EM Cr\$ 1,00

49000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - ENTIDADES SUPERVISIONADAS					RECURSOS DE TODAS AS FONTES
PROGRAMA DE TRABALHO					
49002 - COMPANHIA DE AGUA E ESGOTOS DE BRASILIA - CAESB					
CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL	
	SAUDE E SANEAMENTO			17.625.213.829	
	SANEAMENTO			17.625.213.829	
	ADMINISTRACAO GERAL			7.596.934.137	
13768215.056	0000 OBRAS CIVIS DA CAESB			18.839.915	
	MELHORAR AS INSTALACOES DA EMPRESA				
0001	OBRAS CIVIS DA CAESB				
	NATUREZA DA DESPESA INVESTIMENTOS	18.839.915		18.839.915	
13768216.011	0000 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAESB			7.578.094.222	
0001	FUNCIONAMENTO DA CAESB				
	NATUREZA DA DESPESA PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		3.149.387.594		
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		3.919.638.698		
	INVESTIMENTOS		509.155.938	7.578.094.222	
	DIVIDA INTERNA			138.354.487	
13768335.057	0000 AMORTIZACAO DA DIVIDA CONTRATADA			138.354.487	
0001	AMORTIZACAO DA DIVIDA				
	NATUREZA DA DESPESA TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	138.354.487		138.354.487	
	ABASTECIMENTO DE AGUA			8.688.173.638	
13764475.059	0000 SISTEMA PRODUTOR DE BRASILIA E AREAS ADJACENTES			51.231.811	

		PRESERVAR AS BACIAS HIDROGRAFICAS DE MANANCIAIS BEM COMO AMPLIAR A CAPACIDADE E MELHORAR OS SISTEMAS PRODUTORES DE BRASILIA E AREAS ADJACENTES			
0001	SISTEMA PRODUTOR DE BRASILIA E AREAS ADJACENTES				
	NATUREZA DA DESPESA INVESTIMENTOS		51.231.811		51.231.811
49000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - ENTIDADES SUPERVISIONADAS					RECURSOS DE TODAS AS FONTES
PROGRAMA DE TRABALHO					
49002 - COMPANHIA DE AGUA E ESGOTOS DE BRASILIA - CAESB					
CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL	
13764475.059	0000 SISTEMA PRODUTOR DAS CIDADES SATELITES			1.101.214.918	
	PRESERVAR AS BACIAS HIDROGRAFICAS DE MANANCIAIS BEM COMO AMPLIAR A CAPACIDADE E MELHORAR OS SISTEMAS PRODUTORES DAS CIDADES SATELITES				
0001	SISTEMA PRODUTOR DAS CIDADES SATELITES				
	NATUREZA DA DESPESA INVESTIMENTOS		1.101.214.918		1.101.214.918
13764475.060	0000 SISTEMA DISTRIBUIDOR DE BRASILIA E AREAS ADJACENTES			392.294.253	
	AMPLIAR A CAPACIDADE DO SISTEMA DISTRIBUIDOR DE BRASILIA E AREAS ADJACENTES				
0001	MELHORIA NAS REDES DE DISTRIBUICAO DE BRASILIA E AREAS ADJACENTES				
	NATUREZA DA DESPESA INVESTIMENTOS		392.294.253		392.294.253
13764475.061	0000 SISTEMAS DISTRIBUIDORES DAS CIDADES SATELITES			998.394.978	
	AMPLIAR A CAPACIDADE DOS SISTEMAS DISTRIBUIDORES E PROMOVER MELHORIAS OPERACIONAIS NOS SISTEMAS EXISTENTES NAS CIDADES SATELITES				
0001	MELHORIA NAS REDES DE DISTRIBUICAO				
	NATUREZA DA DESPESA INVESTIMENTOS		998.394.978		998.394.978
13764475.062	0000 TERRENOS - DESAPROPRIACOES			106.355.388	
0001	DESAPROPRIACOES DE TERRENOS				
	NATUREZA DA DESPESA INVERSOES FINANCEIRAS		106.355.388		106.355.388
49000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - ENTIDADES SUPERVISIONADAS					RECURSOS DE TODAS AS FONTES
PROGRAMA DE TRABALHO					
49002 - COMPANHIA DE AGUA E ESGOTOS DE BRASILIA - CAESB					
CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL	
13764475.117	0000 PROGRAMA DE CONTROLE OPERACIONAL			347.947.832	
	CONTROLAR AS PERDAS DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE AGUA E MELHORAR A EFICIENCIA OPERACIONAL				
0001	PROGRAMA DE CONTROLE OPERACIONAL				
	NATUREZA DA DESPESA INVESTIMENTOS		347.947.832		347.947.832
13764475.145	0000 AMPLIACAO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA E TRATAMENTO SANITARIO NO DISTRITO FEDERAL			5.682.734.538	
	AMPLIAR A CAPACIDADE DOS SISTEMAS DISTRIBUIDORES DE AGUA E COLETORES DE ESGOTOS				
0001	INPLANTACAO E AMPLIACAO DE REDES				
	NATUREZA DA DESPESA INVESTIMENTOS		5.682.734.538		5.682.734.538
	SANEAMENTO GERAL				
					943.753.391
13764481.001	0000 AMPLIACAO E MELHORAMENTO DO SISTEMA DE AGUA POTAVEL E ESGOTOS DO DISTRITO FEDERAL			725.888.391	
	DOTAR A CAESB DE RECURSOS ATRAVES DE SUBSCRICAO DE CAPITAL - CONTRATO BID/60F PARA MELHORIA DO SISTEMA DE AGUA POTAVEL E ESGOTOS DO DISTRITO FEDERAL				
0001	AMPLIACAO E MELHORAMENTO DO SISTEMA DE AGUA POTAVEL E ESGOTOS DO DISTRITO FEDERAL				
	NATUREZA DA DESPESA INVESTIMENTOS		725.888.391		
49000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - ENTIDADES SUPERVISIONADAS					RECURSOS DE TODAS AS FONTES
PROGRAMA DE TRABALHO					
49002 - COMPANHIA DE AGUA E ESGOTOS DE BRASILIA - CAESB					
CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL	
13764485.196	0000 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DOS SISTEMAS EMPRESARIAIS			217.873.888	
	MELHORIA DOS SISTEMAS EMPRESARIAIS E AMPLIACAO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS				
0001	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DOS SISTEMAS EMPRESARIAIS				
	NATUREZA DA DESPESA INVESTIMENTOS		217.873.888		
13764486.012	0000 MANUTENCAO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA E TRATAMENTO SANITARIO DO DISTRITO FEDERAL				
0001	AMPLIACAO E MANUTENCAO DE REDES				
	NATUREZA DA DESPESA INVESTIMENTOS		12.855.688		12.855.688

		SISTEMAS DE ESGOTOS			173.983.000
13764495.063	0000	SISTEMA COLETOR DE BRASÍLIA E ÁREAS ADJACENTES			13.777.000
		AMPLIAR A CAPACIDADE DO SISTEMA COLETOR DE ESGOTOS SANITÁRIOS DE BRASÍLIA E ÁREAS ADJACENTES			
	0001	MELHORIA DOS ESGOTOS SANITÁRIOS			
		NATUREZA DA DESPESA			
		INVESTIMENTOS	5.000.000		5.000.000
	0002	REMANEJAMENTO DE REDES			
		NATUREZA DA DESPESA			
		INVESTIMENTOS	8.777.000		8.777.000
13764495.064	0000	SISTEMAS COLETORES DAS CIDADES SATELITES			160.038.704
	0001	SISTEMAS COLETORES DAS CIDADES SATELITES			
		NATUREZA DA DESPESA			
		INVESTIMENTOS	160.038.704		160.038.704

EXERCÍCIO DE 1990

EM Cr\$ 1,00

49000	- SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - ENTIDADES SUPERVISIONADAS	RECURSOS DE TODAS AS FONTES
49002	- COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA - CAESB	

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
13764495.066	0000	SISTEMAS DE TRATAMENTO E DISPOSICAO FINAL DOS ESGOTOS SANITÁRIOS DAS CIDADES SATELITES		160.126.000
		PROMOVER ADEQUADO TRATAMENTO E DISPOSICAO FINAL DOS ESGOTOS SANITÁRIOS DAS CIDADES SATELITES		
	0001	MELHORIA DO TRATAMENTO DE ESGOTOS		
		NATUREZA DA DESPESA		
		INVESTIMENTOS	160.126.000	160.126.000
TOTAL		10.047.118.087	7.578.094.222	17.625.213.029

EXERCÍCIO DE 1990

EM Cr\$ 1,00

49000	- SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - ENTIDADES SUPERVISIONADAS	RECURSOS DE TODAS AS FONTES
49002	- COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA - CAESB	

CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FT	VALOR
13760215.056	0000	OBRAS CIVIS DA CAESB		18.839.915
	0001	OBRAS CIVIS DA CAESB	4110.00	18.839.915
13760216.011	0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAESB		7.578.094.222
	0001	FUNCIONAMENTO DA CAESB	3110.00	7.578.094.222
			3113.00	2.348.476.953
			3120.00	800.830.641
			3129.00	1.211.347.878
			3131.00	8.000.438
			3132.00	2.041.641.416
			3132.00	2.227.934
			3192.00	46.705.781
			3261.00	572.147.463
			3288.00	37.479.788
			4128.00	457.641.938
			4129.00	51.514.000
13760335.057	0000	AMORTIZACAO DA DIVIDA CONTRATADA		138.354.487
	0001	AMORTIZACAO DA DIVIDA	4351.00	138.354.487
13764475.058	0000	SISTEMA PRODUTOR DE BRASÍLIA E ÁREAS ADJACENTES		51.231.811
	0001	SISTEMA PRODUTOR DE BRASÍLIA E ÁREAS ADJACENTES	4110.00	8.049.811
			4110.00	43.182.000
13764475.059	0000	SISTEMA PRODUTOR DAS CIDADES SATELITES		1.101.214.918
	0001	SISTEMA PRODUTOR DAS CIDADES SATELITES	4110.00	5.000.000
			4110.00	695.664.799
			4110.00	400.550.119
13764475.060	0000	SISTEMA DISTRIBUIDOR DE BRASÍLIA E ÁREAS ADJACENTES		392.294.253
	0001	SISTEMA DISTRIBUIDOR DE BRASÍLIA E ÁREAS ADJACENTES	4110.00	4.898.400
			4110.00	10.000.790
			4110.00	362.350.489
			4110.00	15.044.574

49000	- SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - ENTIDADES SUPERVISIONADAS	RECURSOS DE TODAS AS FONTES
49002	- COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA - CAESB	

CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FT	VALOR
13764475.061	0000	SISTEMA DISTRIBUIDORES DAS CIDADES SATELITES		998.394.978
	0001	MELHORIA NAS REDES DE DISTRIBUICAO	4110.00	998.394.978
			4110.00	49.000.294
			4110.00	3.076.950
			4110.00	634.406.833
			4110.00	311.110.901
13764475.062	0000	TERRENOS - DESAPROPRIACOES		106.355.308
	0001	DESAPROPRIACOES DE TERRENOS	4210.00	106.355.308
			4210.00	103.054.000
			4210.00	3.300.508
13764475.117	0000	PROGRAMA DE CONTROLE OPERACIONAL		347.947.832
	0001	PROGRAMA DE CONTROLE OPERACIONAL	4110.00	347.947.832
			4110.00	48.331.692
			4110.00	299.616.140
13764475.145	0000	AMPLIACAO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E TRATAMENTO SANITARIO DO DISTRITO FEDERAL		5.602.734.530

0001	IMPLANTACAO E AMPLIACAO DE REDES	4110.00	020	16.270.660
		4110.00	021	14.492.575
		4110.00	022	5.190.745.323
		4110.00	025	441.225.972
13764481.001	0000	AMPLIACAO E MELHORAMENTO DO SISTEMA DE ÁGUA POTAVEL E ESGOTOS DO DISTRITO FEDERAL		725.880.391
	0001	AMPLIACAO E MELHORAMENTO DO SISTEMA DE ÁGUA POTAVEL E ESGOTOS DO DISTRITO FEDERAL	4110.00	725.880.391
			4110.00	11.590.000
			4110.00	714.380.391
13764485.196	0000	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DOS SISTEMAS EMPRESARIAIS		217.873.000
	0001	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DOS SISTEMAS EMPRESARIAIS	4110.00	217.873.000
13764486.012	0000	MANUTENCAO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E TRATAMENTO SANITARIO DO DISTRITO FEDERAL		12.055.600
	0001	AMPLIACAO E MANUTENCAO DE REDES	4110.00	12.055.600

49000	- SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - ENTIDADES SUPERVISIONADAS	RECURSOS DE TODAS AS FONTES
49002	- COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA - CAESB	

CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FT	VALOR
13764495.063	0000	SISTEMA COLETOR DE BRASÍLIA E ÁREAS ADJACENTES		13.777.000
	0001	MELHORIA DOS ESGOTOS SANITÁRIOS	4110.00	13.777.000
	0002	REMANEJAMENTO DE REDES	4110.00	5.000.000
				8.777.000
13764495.064	0000	SISTEMAS COLETORES DAS CIDADES SATELITES		160.038.704
	0001	SISTEMAS COLETORES DAS CIDADES SATELITES	4110.00	46.427.759
			4110.00	110.000.000
			4110.00	3.610.945
13764495.066	0000	SISTEMAS DE TRATAMENTO E DISPOSICAO FINAL DOS ESGOTOS SANITÁRIOS DAS CIDADES SATELITES		160.126.000
	0001	MELHORIA DO TRATAMENTO DE ESGOTOS	4110.00	160.126.000
TOTAL				117.625.213.029

EXERCÍCIO DE 1990

EM Cr\$ 1,00

49000	- SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - ENTIDADES SUPERVISIONADAS	RECURSOS DE TODAS AS FONTES
49002	- COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA - CAESB	

ESPECIFICACAO	PARCIAL	TOTAL	ESPECIFICACAO	PARCIAL	TOTAL
RECEITAS CORRENTES		7.922.104.094	DESPESAS CORRENTES		7.068.938.204
RECEITA INDUSTRIAL	7.835.067.984		DESPESAS DE CUSTEIO	6.459.311.041	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	87.036.110		TRANSFERENCIAS CORRENTES	609.627.243	
			SUPERAVIT		853.165.810
TOTAL		7.922.104.094	TOTAL		7.922.104.094
SUPERAVIT DO ORCAMENTO CORRENTE		853.165.810			
RECEITAS DE CAPITAL		9.703.100.935	DESPESAS DE CAPITAL		10.556.274.745
OPERACOES DE CREDITO	2.565.765.976		INVESTIMENTOS	10.311.564.950	
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	32.570.315		INVERSOES FINANCEIRAS	106.355.308	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	7.104.772.644		TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	138.354.487	
TOTAL		10.556.274.745	TOTAL		10.556.274.745

RESUMO

RECEITAS CORRENTES	7.922.104.094	DESPESAS CORRENTES	7.068.938.204
RECEITAS DE CAPITAL	9.703.100.935	DESPESAS DE CAPITAL	10.556.274.745
TOTAL	17.625.213.029	TOTAL	17.625.213.029

EXERCÍCIO DE 1990

EM Cr\$ 1,00

49000	- SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - ENTIDADES SUPERVISIONADAS	RECURSOS DE TODAS AS FONTES
49002	- COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA - CAESB	

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESOBRAMENTO	FONTE	CAT ECON
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES			7.922.104.094
1500.00.00	RECEITA INDUSTRIAL		7.835.067.984	
1900.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		87.036.110	
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			9.703.100.935
2100.00.00	OPERACOES DE CREDITO		2.565.765.976	
2400.00.00	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL		32.570.315	
2500.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		7.104.772.644	
2500.30.00	RECEITAS DE CONVENIOS		7.104.772.644	
TOTAL				17.625.213.029

DECRETO N.º 12.773 PE 07 DE novembro DE 1990

Altera o orçamento da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília-LTDA - TCB.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 107, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 combinado com o art. 46, das Normas de Execução Orçamentária e Financeira, aprovadas pelo Decreto nº 12.115, de 29 de dezembro de 1.989.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado na forma dos quadros anexos, o orçamento da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília - LTDA TCB.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 07 de novembro de 1990.
102ª da República e 219 de Brasília

WANDERLEY VILLIM DA SILVA

CELSIUS ANTONIO LODER

OZIAS MONTEIRO RODRIGUES

50000	- SECRETARIA DE TRANSPORTES - ENTIDADES SUPERVISIONADAS			
50002	- SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASILIA - TCB			

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
	TRANSPORTE			2.795.485.000,00
	TRANSPORTE URBANO			2.795.485.000,00
	ADMINISTRACAO GERAL			2.740.485.000,00
1691021.6007	0000 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASILIA - TCB			2.575.581.296,00
	0001 FUNCIONAMENTO DA SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASILIA - TCB			2.575.581.296,00
	NATUREZA DA DESPESA			
	PESSOAL E ENC.SOCIAIS		956.481.040,00	
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		11.265.118.960,00	
	INVESTIMENTOS		25.000.000,00	
	INVERSOES FINANCEIRAS		1.740.000,00	
	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL		327.241.296,00	2.575.581.296,00
1691021.5178	0000 PROJETO DO SISTEMA DE TRANSPORTE DE MASSA			54.275.000,00
	0001 PROJETO DO SISTEMA DE TRANSPORTE DE MASSA			54.275.000,00
	NATUREZA DA DESPESA			
	INVESTIMENTOS	54.275.000,00		54.275.000,00
1691021.5197	0000 MELHORIA DO PARQUE DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS			110.628.704,00
	0001 AQUISICAO DE MOTORES NOVOS PARA O PARQUE DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS			110.628.704,00
	NATUREZA DA DESPESA			
	INVESTIMENTOS	110.628.704,00		110.628.704,00
50000	- SECRETARIA DE TRANSPORTES - ENTIDADES SUPERVISIONADAS			
50002	- SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASILIA - TCB			
1691571.5164	0000 SERVICOS DE TRANSPORTES URBANOS			35.000.000,00
	0001 OBRAS E INSTALACOES			35.000.000,00
	0001 OBRAS E INSTALACOES			35.000.000,00
	NATUREZA DA DESPESA			
	INVESTIMENTOS	35.000.000,00		35.000.000,00
TOTAL				1219.903.704,00 12.575.581.296,00 2.795.485.000,00

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

50000	- SECRETARIA DE TRANSPORTES			
50002	- SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASILIA LTDA - TCB			

CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FT	VALOR
1691021.6007	0000 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASILIA LTDA			2.575.581.296,00
	0001 FUNCIONAMENTO DA TCB			2.575.581.296,00
		3111,00	020	701.481.040,00
		3113,00	020	253.000.000,00

				3120.00	020	690.000.000,00	
				3130.00	020	450.012.000,00	
				3191.00	020	5.000.000,00	
				3192.00	020	6.000,00	
				3203.00	020	160,00	
				3260.00	020	98.000.000,00	
				3206.00	020	22.100.000,00	
				4120.00	020	25.000.000,00	
				4210.00	020	1.200.000,00	
				4250.00	020	540.000,00	
				4350.00	020	84.000.000,00	
				4351.00	021	243.241.296,00	
1691021.5178	0000	PROJETO DO SISTEMA DE TRANSPORTE DE MASSA				54.275.000,00	
	0001	PROJETO DO SISTEMA DE TRANSPORTE DE MASSA		4110.00	022	54.275.000,00	
1691021.5179	0000	MELHORIA DO PARQUE DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS				110.628.704,00	
	0001	AQUISICAO DE MOTORES NOVOS PARA O PARQUE DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		4120.00	021	110.628.704,00	
1691571.5164	0000	OBRAS E INSTALACOES				35.000.000,00	
	0001	OBRAS E INSTALACOES		4110.00	020	35.000.000,00	
TOTAL							2.795.485.000,00

50000 - SECRETARIA DE TRANSPORTES - ENTIDADES SUPERVISIONADAS
50002 - SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASILIA LTDA - TCB

RECEITA			DESPESA		
ESPECIFICACAO	PARCIAL	TOTAL	ESPECIFICACAO	PARCIAL	TOTAL
RECEITAS CORRENTES		2.275.800.000,00	DESPESAS CORRENTES		2.221.600.000,00
RECEITA DE SERVICOS	2.275.800.000,00		DESPESAS DE CUSTEIO	2.101.499.840,00	
			TRANSFERENCIAS CORRENTES	120.100.160,00	
TOTAL		2.275.800.000,00	TOTAL		2.221.600.000,00
RECEITAS DE CAPITAL		519.685.000,00	DESPESAS DE CAPITAL		573.885.000,00
ALIENACAO DE BENS	111.540.000,00		INVESTIMENTOS	244.903.704,00	
TRANSFERENCIA INTRAGOVERNAMENTAIS	353.870.000,00		INVERSOES FINANCEIRAS	1.740.000,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	54.275.000,00		TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	327.241.296,00	
TOTAL		519.685.000,00	TOTAL		573.885.000,00

RESUMO

RECEITAS CORRENTES	2.275.800.000,00	DESPESAS CORRENTES	2.221.600.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	519.685.000,00	DESPESAS DE CAPITAL	573.885.000,00
TOTAL	2.795.485.000,00	TOTAL	2.795.485.000,00

50000	SECRETARIA DE TRANSPORTES - ENTIDADES SUPERVISIONADAS			
50002	SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASILIA LTDA - TCB			

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESOBRAMENTO	FONTE	CAT.ECON.
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES			2.275.800.000,00
1600.00.00	RECEITA DE SERVICOS		2.275.800.000,00	
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			519.685.000,00
2200.00.00	ALIENACAO DE BENS		111.540.000,00	
2200.10.00	ALIENACAO DE BENS MOVEIS	111.540.000,00		
2400.00.00	TRANSFERENCIA DE CAPITAL		353.870.000,00	
2410.00.00	TRANSFERENCIA INTRAGOVERNAMENTAIS	353.870.000,00		
2500.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		54.275.000,00	
2530.00.00	RECEITAS DE CONVENIOS	54.275.000,00		
TOTAL				2.795.485.000,00

50000 - SECRETARIA DE TRANSPORTES - ENTIDADES SUPERVISIONADAS
50002 - SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASILIA - TCB

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
	TRANSPORTE			2.795.485.000,00
	TRANSPORTE URBANO			2.795.485.000,00
	ADMINISTRACAO GERAL			2.740.485.000,00
1691021.6007	0000 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASILIA - TCB			2.575.581.296,00
	0001 FUNCIONAMENTO DA SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASILIA - TCB			2.575.581.296,00
	NATUREZA DA DESPESA			
	PESSOAL E ENC.SOCIAIS		956.481.040,00	
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		11.265.118.960,00	
	INVESTIMENTOS		25.000.000,00	
	INVERSOES FINANCEIRAS		1.740.000,00	
	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL		327.241.296,00	2.575.581.296,00
1691021.5178	0000 PROJETO DO SISTEMA DE TRANSPORTE DE MASSA			54.275.000,00
	0001 PROJETO DO SISTEMA DE TRANSPORTE DE MASSA			54.275.000,00
	NATUREZA DA DESPESA			
	INVESTIMENTOS	54.275.000,00		54.275.000,00

1691021.5197	0000	MELHORIA DO PARQUE DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS			110.628.704,00
	0001	ADQUIÇÃO DE MOTORES NOVOS PARA O PARQUE DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS			
		NATUREZA DA DESPESA			
		INVESTIMENTOS	110.628.704,00		110.628.704,00

50000 - SECRETARIA DE TRANSPORTES - ENTIDADES SUPERVISIONADAS
50002 - SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA - TCB

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
1691571.5164	0000	SERVICOS DE TRANSPORTES URBANOS		55.000.000,00
		OBRAS E INSTALACOES		55.000.000,00
	0001	OBRAS E INSTALACOES		
		NATUREZA DA DESPESA		
		INVESTIMENTOS	55.000.000,00	55.000.000,00

TOTAL 1219.903.704,00 12.575.381.296,00 2.795.485.000,00

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA
50000 - SECRETARIA DE TRANSPORTES
50002 - SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA - TCB RECURSOS DE TODAS AS FONTES

CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FT	VALOR	
1691021.6007	0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASILIA LTDA		2.575.381.296,00	
	0001	FUNCIONAMENTO DA TCB		2.575.381.296,00	
		3111.00	020	785.481.040,00	
		3113.00	020	255.000.000,00	
		3120.00	020	690.000.000,00	
		3130.00	020	450.012.000,00	
		3191.00	020	5.000.000,00	
		3192.00	020	6.800,00	
		3253.00	020	160,00	
		3260.00	020	98.000.000,00	
		3280.00	020	22.100.000,00	
		4120.00	020	25.000.000,00	
		4210.00	020	1.200.000,00	
		4250.00	020	540.000,00	
		4350.00	020	84.000.000,00	
		4351.00	021	243.241.296,00	
1691021.5178	0000	PROJETO DO SISTEMA DE TRANSPORTE DE MASSA		54.275.000,00	
	0001	PROJETO DO SISTEMA DE TRANSPORTE DE MASSA	4110.00	022	54.275.000,00
1691021.5179	0000	MELHORIA DO PARQUE DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		110.628.704,00	
	0001	ADQUISICAO DE MOTORES NOVOS PARA O PARQUE DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	4120.00	021	110.628.704,00
1691571.5164	0000	OBRAS E INSTALACOES		55.000.000,00	
	0001	OBRAS E INSTALACOES	4110.00	020	55.000.000,00
		TOTAL		2.795.485.000,00	

50000 - SECRETARIA DE TRANSPORTES - ENTIDADES SUPERVISIONADAS
50002 - SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA - TCB

RECEITA			DESPESA		
ESPECIFICACAO	PARCIAL	TOTAL	ESPECIFICACAO	PARCIAL	TOTAL
RECEITAS CORRENTES		2.275.000.000,00	DESPESAS CORRENTES		2.221.600.000,00
RECEITA DE SERVICOS	2.275.000.000,00		DESPESAS DE CUSTEIO	2.101.499.040,00	
			TRANSFERENCIAS CORRENTES	120.100.160,00	
TOTAL		2.275.000.000,00	TOTAL		2.221.600.000,00
RECEITAS DE CAPITAL		519.685.000,00	DESPESAS DE CAPITAL		573.885.000,00
ALIENACAO DE BENS	111.540.000,00		INVESTIMENTOS	244.903.704,00	
TRANSFERENCIA INTRAGOVERNAMENTAIS	353.070.000,00		INVERSOES FINANCEIRAS	1.740.000,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	54.275.000,00		TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	327.241.296,00	
TOTAL		519.685.000,00	TOTAL		573.885.000,00
RESUMO					
RECEITAS CORRENTES		2.275.000.000,00	DESPESAS CORRENTES		2.221.600.000,00
RECEITAS DE CAPITAL		519.685.000,00	DESPESAS DE CAPITAL		573.885.000,00
TOTAL		2.795.485.000,00	TOTAL		2.795.485.000,00

50000 SECRETARIA DE TRANSPORTES - ENTIDADES SUPERVISIONADAS
50002 SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA - TCB

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT.ECON.
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES			2.275.000.000,00
1600.00.00	RECEITA DE SERVICOS		2.275.000.000,00	
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			519.685.000,00

2700.00.00	ALIENACAO DE BENS		111.540.000,00
2200.10.00	ALIENACAO DE BENS MOVEIS	111.540.000,00	
2400.00.00	TRANSFERENCIA DE CAPITAL		353.070.000,00
2410.00.00	TRANSFERENCIA INTRAGOVERNAMENTAIS	353.070.000,00	
2500.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		54.275.000,00
2530.00.00	RECEITAS DE CONVENIOS	54.275.000,00	

TOTAL 2.795.485.000,00

DECRETO N.º 12.774 DE 07 DE NOVEMBRO DE 1990

Dispõe sobre a determinação da base de cálculo do ITBI nos casos que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11, de 29 de dezembro de 1988,

D E C R E T A :

Art. 1º. Na determinação da base de cálculo do Imposto de Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos a Eles Relativos - ITBI, a administração tributária substituirá a avaliação do imóvel pelo valor da alienação, quando o transmitente for órgão integrante da administração direta, indireta ou fundacional do Distrito Federal.

§ 1º. Na hipótese de que trata este artigo, o sujeito passivo fica obrigado a apresentar declaração do alienante, na qual se comprove o valor efetivo da alienação, com base na qual será efetuado o lançamento do imposto.

§ 2º. O imposto será pago antes da lavratura do instrumento de transmissão respectivo.

Art. 2º. O Secretário da Fazenda baixará normas necessárias a complementar este decreto.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 07 de novembro de 1990

1029 da República e 319 de Brasília

WANDERLEY VALLIM DA SILVA
Governador do Distrito Federal
OZIAS MONTEIRO RODRIGUES

SECRETARIA DA FAZENDA

DECRETO DE 07 DE NOVEMBRO DE 1990

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o disposto no artigo 265, da Lei nº 4.191, de 24 de dezembro de 1962,

RESOLVE:

NOMEAR JOSÉ MARTINS LEITE CAVALCANTE, Auditor Tributário, 3ª Classe, Padrão V, matrícula nº 21.003-X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para exercer o cargo em comissão, Código DAS-102.3, de Conselheiro Efetivo da JUNTA DE RECURSOS FISCAIS, na qualidade de representante do Governo do Distrito Federal.

Brasília, 07 de novembro de 1990

WANDERLEY VALLIM DA SILVA
OZIAS MONTEIRO RODRIGUES

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DECRETO DE 07 DE NOVEMBRO DE 1990

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o disposto no art. 1º da Lei nº 92, de 02 de abril de 1990, e o constante do Processo nº 030.007.099/90.

RESOLVE:

REVERTER à atividade RUY FRANCISCO DA ROCHA, matrícula nº 04.366-4, para o cargo de Professor, nível 03, Classe Única, Padrão XXV, da Carreira Magistério Público do Distrito Federal, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal.

Brasília, 07 de novembro de 1990

WANDERLEY VALLIM DA SILVA

JORGE CAETANO

MALVA DE JESUS QUEIROZ OLIVEIRA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

DECRETO DE 01 DE NOVEMBRO DE 1990

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

Designar RAIMUNDO BARBOSA DA COSTA, Diretor da Divisão de Administração Geral, Código DAS-101.3, matrícula nº 15.432-6, para substituir ARTHUR COELHO DE MELLO, matrícula nº 22.878-8, Secretário-Adjunto de Desenvolvimento Urbano, cargo de natureza especial, no período de 1º a 30 de novembro de 1990, por motivo de estar o mesmo substituindo o Secretário de Desenvolvimento Urbano que estará em gozo de férias regulamentares.

Brasília, 01 de novembro de 1990

WANDERLEY VALLIM DA SILVA

JÚLIO XAVIER RANGEL

DESPACHOS

PROCESSO: 030.018.489/90
INTERESSADO: Luiz Antonio Barboza
ASSUNTO: Afastamento do País

AUTORIZO, nos termos propostos pelo Senhor Chefe do Gabinete CIVIL, o afastamento do servidor LUIZ ANTONIO BARBOSA, lotado na Secretaria de Segurança Pública, sem qualquer ônus para essa Secretaria, no período de 12 a 30 do corrente, ressalvada a dispensa de ponto.

Brasília, 07 de novembro de 1990

WANDERLEY VALLIM DA SILVA
Governador

PROCESSO Nº: 094.000.689/90
INTERESSADO: Serviço Autônomo de Limpeza Urbana
ASSUNTO: Homologação de Concorrência Pública-SLU

Homologo, para que produza os jurídicos e legais efeitos, o resultado da Concorrência Pública nº 003/90 do Serviço Autônomo de Limpeza Urbana-SLU, na forma proposta pelo Senhor Secretário de Desenvolvimento Urbano.

Brasília, 07 de novembro de 1990

WANDERLEY VALLIM DA SILVA
Governador

GABINETE CIVIL

ORDEM DE SERVIÇO DE 07 DE NOVEMBRO DE 1990

O SUBCHEFE PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO GABINETE CIVIL DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X, artigo 30, do Decreto 7.857, de 11 de janeiro de 1984, com a redação dada pelo Decreto 11.069, de 30 de março de 1988,

RESOLVE:

Conceder Gratificação por Encargo em Gabinete ao servidor ABERONES DA SILVA, Operador de Computador, matrícula nº 2549-6, requisitado da CODEPLAN, lotado no Gabinete Civil do Governador do Distrito Federal, pelo encargo de Assistente.

ALMIRO GERIN DE AMORIM

ORDEM DE SERVIÇO DE 07 DE NOVEMBRO DE 1990

O SUBCHEFE PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO GABINETE CIVIL DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X, artigo 30, do Decreto 7.857 de 11 de janeiro de 1984, com a redação dada pelo Decreto 11.069, de 30 de março de 1988,

RESOLVE:

Alterar a Gratificação por Encargo em Gabinete concedida às servidoras ANA OLÍVIA DE SOUZA BEZERRA, Auxiliar de Serviços Médicos, matrícula nº 114.446-04 e ELIZABETH GOMES DIAS, Telefonista, matrícula nº 128.114-03, ambas da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, de Assistente para Auxiliar.

ALMIRO GERIN DE AMORIM

SUBSECRETARIA DE ARTICULAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

REGIÃO ADMINISTRATIVA DE BRASÍLIA

ORDEM DE SERVIÇO DE 05 DE NOVEMBRO DE 1990.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRASÍLIA, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo item IV, do artigo 31, do Decreto nº 12.538, de 30 de julho de 1990,

RESOLVE:

DESIGNAR, nos termos do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979, alterado pelo Decreto nº 6.608, de 08 de fevereiro de 1982, JAIME FREITAS FERREIRA, Fiscal de Obras, matrícula nº 14.681-1, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir JOSÉ ANTONIO ALVES CARNEIRO, Encarregado de Turma de Fiscalização de Obras, Código DAI-111.2, da Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas, da Administração Regional de Brasília, por motivo de férias do titular no período de 05.11 a 04.12.90.

Brasília, 05 de novembro de 1990.

PAULO DE PAIVA FONSECA

ORDEM DE SERVIÇO DE 05 DE NOVEMBRO DE 1990.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRASÍLIA, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo item IV, do artigo 31, do Decreto nº 12.538, de 30 de julho de 1990,

RESOLVE:

DESIGNAR, nos termos do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979, alterado pelo Decreto nº 6.608, de 08 de fevereiro de 1982, MARIA DO SOCORRO LIMA PRACIANO, matrícula nº 22.308-5, Auxiliar de Administração Pública, Classe Única, Padrão IV, para substituir WILSON ANTONIO GONÇALVES DA SILVA, Chefe da Seção de Cadastro, Código DAI-111.3, da Divisão de Licenciamento de Obras, da Administração Regional de Brasília, por motivo de férias do titular no período de 01.11 a 30.11.90.

Brasília, 05 de novembro de 1990.

PAULO DE PAIVA FONSECA

ORDEM DE SERVIÇO DE 06 DE NOVEMBRO DE 1990.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRASÍLIA, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo item IV, do artigo 31, do Decreto nº 12.538, de 30 de julho de 1990,

RESOLVE:

CONCEDER, Indenização de Transporte para o servidor JOSÉ ODERMO DE SOUZA, matrícula nº 22.364-6, Fiscal de Obras, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, prevista no Decreto nº 4.903/79, 5.166/80 e 12.541/90, serviço de Fiscalização e Aplicação da Legislação correlata com a função, a partir de 1º/09/90.

A chefia do respectivo servidor cabe a observância das normas estabelecidas pelo Decreto nº 4.903 de 13/11/79.

Brasília, 06 de novembro de 1990.

PAULO DE PAIVA FONSECA

REGIÃO ADMINISTRATIVA DO GAMA

ORDEM DE SERVIÇO DE 1º DE OUTUBRO DE 1990.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GAMA, no uso das atribuições que lhe confere o item IV do artigo 21 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2.284 de 12.06.73, e tendo em vista o constante do Processo nº 131.001638/89,

RESOLVE:

1 — TORNAR SEM EFEITO, a partir de 1º de outubro de 1990, a Ordem de Serviço de 25 de janeiro de 1990, que designou o servidor MAURÍCIO CANOVAS SEGURA, Analista de Administração Pública, matrícula nº 23.791-4, Diretor da Divisão de Obras, como executor do Convênio nº 010/90, firmado entre o Distrito Federal, através da Administração Regional do Gama e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil — NOVACAP.

2 — DESIGNAR, a partir de 1º de outubro de 1990, nos termos do item II e § 1º, do artigo 21, das Normas de Execução Orçamentária e Financeira, aprovadas pelo Decreto nº 12.115, de 29 de dezembro de 1989, as Divisões de Obras e de Administração Geral, para executoras do Convênio nº 010/90, firmado entre o Distrito Federal, através da Administração Regional do Gama e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil — NOVACAP, objetivando a execução dos serviços de conservação de áreas urbanizadas, incluindo terraplenagem, encascalhamento, operação tapa-buraco, fornecimento e aplicação de massa asfáltica, recursos humanos, recuperação de gramados, áreas ajardinadas e meios-fios.

3 — DETERMINAR as competências e responsabilidades das executoras:

I — A Divisão de Obras, compete acompanhar a execução dos serviços de conservação das áreas urbanizadas, incluindo o fornecimento e aplicação de massa asfáltica; desobstrução e conservação de redes de captação de águas pluviais; recuperação de vias públicas; reconstrução de calçadas, gramados e replantio de mudas, podas de árvores, terraplenagem e encascalhamento.

II — A Divisão de Administração Geral, compete controlar a contratação de pessoal; de caminhões, máquinas e equipamentos, bem como acompanhar o emprego na conservação das áreas urbanizadas.

Gama-DF., 01 de outubro de 1990.

JOÃO DA SILVA DOS SANTOS

ORDEM DE SERVIÇO DE 05 DE NOVEMBRO DE 1990.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GAMA, no uso das atribuições que lhe confere o item IV do artigo 21 do Regimento da Administração Regional do Gama, aprovado pelo Decreto nº 2.284, de 12 de junho de 1973,

RESOLVE:

CONCEDER, nos termos dos artigos 2º e 3º do Decreto nº 3.857, de 19 de setembro de 1977, Gratificação pela prestação de serviço extraordinário, até o limite de 44 (quarenta e quatro) horas extras, ao funcionário JOSÉ RAMIRO LEITE DE ALMEIDA, matrícula nº 23.881-3, Técnico de Administração Pública, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, no mês de outubro de 1990, devendo o pagamento ser feito somente pelos serviços efetivamente prestados.

JOÃO DA SILVA DOS SANTOS

ORDEM DE SERVIÇO DE 11 DE OUTUBRO DE 1990.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GAMA, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no Parágrafo Único do artigo 6º do Decreto nº 4.903, de 13 de novembro de 1979,

RESOLVE:

CONCEDER ao funcionário CARLOS BENJUINO CESAR, matrícula nº 14.182-8, Fiscal de Concessões e Permissões, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a Indenização de Transportes prevista no Decreto acima mencionado, no valor de Cr\$ 27.457,29 (vinte e sete mil, quatrocentos e cinquenta e sete cruzeiros, vinte e nove centavos) mensais, a partir de 10 de setembro de 1990.

A chefia do funcionário cabe a observância das normas estabelecidas pelo Decreto nº 4.903, de 13 de novembro de 1979.

JOÃO DA SILVA DOS SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

PORTARIA CONJUNTA SEPLAN/SEF Nº 126, DE 07 DE NOVEMBRO de 1990.

OS SECRETÁRIOS DE PLANEJAMENTO E DA FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência pelo artigo 1º, inciso I, do Decreto nº 11.390, de 27 de dezembro de 1988,

RESOLVEM:

1 — Aprovar o Plano de Aplicação do Fundo Único de Meio Ambiente FUNAM — SEMATEC, conforme quadro anexo.

2 — Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 07 de novembro de 1990.

CELSIUS ANTONIO LODDER

OZIAS MONTEIRO RODRIGUES

ANEXO A PORTARIA CONJUNTA SEPLAN/SEF No. 126 DE 07 DE NOVEMBRO DE 1990

INVESTIMENTO EM REGIME DE EXECUCAO ESPECIAL - 4130.00						
EXERCICIO DE 1990						
Cr\$ 1,00						
PLANO DE APLICACAO						
27000 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, CIENCIA E TECNOLOGIA						
27001 FUNDO UNICO DE MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL - FUNAM						
CODIGO	SUBT	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FT	VALOR	
27901.0310059	2.190	0000	FUNDO UNICO DE MEIO AMBIENTE	4130.00	00	9.120.287,50
	0001	EXECUCAO DA POLITICA AMBIENTAL	4130.32	00		9.120.287,50
TOTAL						9.120.287,50

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA DE 05 DE NOVEMBRO DE 1990.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item II, alínea “c”, do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e o que consta do Processo nº 030.016.077/90,

RESOLVE:

CONCEDER, nos termos do artigo 1º, da Lei nº 6.782, de 19 de maio de 1980, pensão especial vitalícia a HAYDÉE DUARTE DUMAY, viúva do ex-servidor NEY DUMAY, matrícula nº 07.419-5, no Cargo de Analista de Administração Pública, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com as vantagens previstas no artigo 2º, § 1º, da Lei nº 6.732, de 04 de dezembro de 1979, alterada pelos Decretos, lei nºs 1.746, de 27 de dezembro de 1979, e 2.153, de 24 de julho de 1984, e pela Lei nº 62, de 12 de dezembro de 1989, a contar de 21 de agosto de 1990.

JORGE CAETANO

PORTARIA DE 05 DE NOVEMBRO DE 1990

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item II, alínea "c", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e o que consta do Processo nº 030.017.645/90,

RESOLVE:

CONCEDER, nos termos do artigo 1º, da Lei nº 6.782, de 19 de maio de 1980, pensão especial vitalícia a AURORA BAPTISTA GODOY, viúva do ex-funcionário EDGAR BRANCO DE JESUS GODOY, matrícula nº 05.872-6, no Cargo de Técnico de Administração Pública, 2ª Classe, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 21 de setembro de 1990.

JORGE CAETANO

PORTARIA DE 05 DE NOVEMBRO DE 1990.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item II, alínea "c", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e o que consta do Processo nº 020.000.482/84,

RESOLVE:

RETIFICAR a Ordem de Serviço de 29 de dezembro de 1988, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 245, do mesmo dia, mês e ano, que concedeu aposentadoria a PAULA NEY FIGUEIREDO, matrícula nº 01.893-7, no Cargo de Agente Administrativo, Código SA-401.S, referência NM-32, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para neles incluir as vantagens previstas no artigo 2º, § 3º, da Lei nº 6.732, de 04 de dezembro de 1979, alterada pelos Decretos-lei 1.746, de 27 de dezembro de 1979, e 2.153, de 24 de julho de 1984, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial.

JORGE CAETANO

PORTARIA DE 05 DE NOVEMBRO DE 1990.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item II, alínea "c", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e o que consta do Processo nº 030.008.230/88,

RESOLVE:

RETIFICAR a Ordem de Serviço de 01 de agosto de 1988, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 146, de 03 do mesmo mês e ano, que concedeu aposentadoria a ZÓZIMA GUIMARÃES DE SALLES, matrícula nº 03.678-1, no Cargo de Técnica em Comunicação Social, Código NS-722.S, referência NS-21, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para excluir as vantagens previstas no artigo 2º, § 1º, da Lei nº 6.732, de 04 de dezembro de 1979, alterada pelos Decretos-lei nºs 1.746, de 27 de dezembro de 1979, e 2.153 de 24 de julho de 1984, e o artigo 1º, § 1º, alínea "e", do Decreto-lei nº 2.367, de 05 de novembro de 1987, e incluir o artigo 1º, § 1º, alínea "a", do Decreto-lei nº 2.367, de 05 de novembro de 1987, bem como as vantagens do artigo 184, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, em consonância com a Lei nº 6.701, de 24 de outubro de 1979.

JORGE CAETANO

PORTARIA DE 05 DE NOVEMBRO DE 1990.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item II, alínea "c", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e o que consta do Processo nº 030.000.877/86,

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria de 13 de agosto de 1990, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 156, de 14 do mesmo mês e ano, que aposentou CÉLIA CAMPOS DOMINGUES, matrícula nº 08.308-9, no Cargo de Técnico de Administração Pública, Classe Especial, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para neles incluir as vantagens previstas no artigo 2º, §§ 1º e 3º, da Lei nº 6.732, de 04 de dezembro de 1979, alterada pelos Decretos-lei nºs 1.746, de 27 de dezembro de 1979, e 2.153, de 24 de julho de 1984, e pela Lei nº 62, de 12 de dezembro de 1989, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial.

JORGE CAETANO

PORTARIA DE 05 DE NOVEMBRO DE 1990.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item II, alínea "c", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e o que consta do Processo nº 131.000.656/90,

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria de 12 de julho de 1989, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 132, de 13 do mesmo mês e ano, que concedeu aposentadoria a ANTÔNIO LUIZ DA SILVA, matrícula nº 11.173-2, no Cargo de Agente de Atividades Agropecuárias, Código NM-807.C, referência NM-18, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para excluir de sua fundamentação legal as vantagens do artigo 184, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, em consonância com a Lei nº 6.701, de 24 de outubro de 1979, e considerá-lo aposentado na referência NM-25, de acordo com o previsto no artigo 184, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, em consonância com a Lei nº 6.701, de 24 de outubro de 1979, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial.

JORGE CAETANO

PORTARIA DE 05 DE NOVEMBRO DE 1990

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item II, alínea "c", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e o que consta do Processo nº 030.017.665/90,

RESOLVE:

CONCEDER, nos termos do artigo 1º, da Lei nº 6.782, de 19 de maio de 1980, pensão especial vitalícia a RAIMUNDA RODRIGUES DE ABREU, viúva do ex-funcionário MANOEL ALVES DE ABREU, matrícula nº 01.428-1, no Cargo de Auxiliar de Administração Pública, Classe Única, Padrão VI, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 03 de janeiro de 1990.

JORGE CAETANO

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS — IDR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 182/90-IDR

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS — IDR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 29, inciso XII, do Regimento do IDR, aprovado pelo Decreto nº 7.824, de 22.12.83,

RESOLVE:

DESIGNAR NILCIEN CYRENO PINHEIRO COSTA, matrícula nº 454-4, Técnico de Administração Pública, 3ª Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos, para exercer a Função de Confiança de Assistente, Código DAI-112.5, do Núcleo de Pesquisa, da Gerência de Pesquisa e Desenvolvimento Organizacional, a partir de 06 de novembro de 1990.

Brasília-DF, 06 de novembro de 1990.

MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES DE OLIVEIRA
Superintendente-Respondendo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 183/90-IDR

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS — IDR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 29, inciso XII, do Regimento do IDR, aprovado pelo Decreto nº 7.824, de 22.12.83,

RESOLVE:

DESIGNAR JAQUELINE MARIA SILVA, matrícula nº 416-2, Auxiliar de Administração Pública, Classe Única, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos, para exercer a Função de Confiança de Assistente, Código DAI-112.5, do Núcleo de Estudos Avaliativos, da Gerência de Pesquisa e Desenvolvimento Organizacional, a partir de 06 de novembro de 1990.

Brasília-DF, 06 de novembro de 1990.

MARIA DE CONCEIÇÃO ALVES DE OLIVEIRA
Superintendente-Respondendo

SECRETARIA DA FAZENDA

PORTARIA DE 05 DE NOVEMBRO DE 1990

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi designada pelo artigo 1º, item I, alínea "a", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, com a nova redação dada pelo Decreto nº 8.100, de 1º de agosto de 1984,

RESOLVE:

EXONERAR OSMARINA DO NASCIMENTO GOMES, Auditor Tributário, 2ª Classe, Padrão V, matrícula nº 08.887-3, integrante do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, do exercício do Cargo em Comissão de Diretor da Divisão de Apoio Fiscal, Código DAS-101.2, do Departamento da Receita, da Secretaria da Fazenda do Distrito Federal, a contar de 1º de novembro de 1990, por motivo de aposentadoria.

Brasília, 1º de novembro de 1990

OZIAS MONTEIRO RODRIGUES

PORTARIA DE 05 DE NOVEMBRO DE 1990

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi designada pelo artigo 1º, item I, alínea "a", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, com a nova redação dada pelo Decreto nº 8.100, de 1º de agosto de 1984,

RESOLVE:

NOMEAR MARIA HELENA REIS, Auditor Tributário, 4ª Classe, Padrão V, matrícula nº 25.236-0, integrante do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor da Divisão de Apoio Fiscal, Código DAS-101.2, do Departamento da Receita, da Secretaria da Fazenda do Distrito Federal, a contar de 1º de novembro de 1990, em decorrência de vacância motivada por aposentadoria ocorrida naquela data.

Brasília, 05 de novembro de 1990

OZIAS MONTEIRO RODRIGUES

DEPARTAMENTO DA RECEITA

ORDEN DE SERVIÇO DE 05 DE NOVEMBRO DE 1990.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA RECEITA DA SECRETARIA DA FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pelo item I, alínea "a", da Portaria nº 001/83-SEF de 04 de janeiro de 1983,

RESOLVE:

DISPENSAR, DANILO ALVES, Auditor Tributário, 3ª Classe, Padrão II, matrícula nº 24.453-8, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, da função de Assistente da Divisão de Fiscalização do Departamento da Receita desta Secretaria, Código DAI-111.6, por ter sido designado para outra função.

Brasília, 05 de novembro de 1990.

MARCO ANTÔNIO DE MENDONÇA VIEIRA
Substituto

COORDENAÇÃO DO SISTEMA PATRIMONIAL

ORDEN DE SERVIÇO DE 05 DE NOVEMBRO DE 1990.

O COORDENADOR DO SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO PATRIMONIAL, DA SECRETARIA DA FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a Delegação da competência que lhe confere o item I, alínea "b", da Portaria nº 001/83-SEF, e o que dispõe o item I, do artigo 2º, do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979,

RESOLVE:

DESIGNAR RONALDO SANTOS ALENCAR, Auxiliar de Administração Pública, Classe Única, Padrão IV, matrícula 30.682-7, do Quadro de Pessoal do

Distrito Federal, para substituir SILMAR BATISTA LACERDA, Técnico de Finanças e Controle, 1ª Classe, Padrão IV, matrícula 23.250-5, Chefe da Seção de Operações Patrimoniais, Código DAI 111.3M, da Divisão de Operações Patrimoniais, da Coordenação do Sistema de Administração Patrimonial, da Secretaria da Fazenda do Distrito Federal, por motivo de férias regulamentares, durante o período de 22/11/90 a 21/12/90.

ADENOR DE OLIVEIRA
Coordenador/COSAP

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA DE 31 DE OUTUBRO DE 1990

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Mandar cessar o pagamento da Gratificação por Encargo em Gabinete, de Assistente, concedida à servidora ELOYA ANDRADE FARIAS, Técnico de Administração Pública, Padrão III, matrícula nº 04.902-6, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, por motivo de aposentadoria, a contar de 29 de outubro de 1990.

Brasília, 31 de outubro de 1990.

MALVA DE JESUS QUEIROZ OLIVEIRA

SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA DE 05 DE NOVEMBRO DE 1990

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, alínea "a", do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979,

RESOLVE:

DESIGNAR, nos termos do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979, com a nova redação dada pelo Decreto 12.181, de 31 de janeiro de 1990, BELCHIOR CARLOS GODOY, matrícula nº 04.551-9, Analista de Administração Pública, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir o Diretor do Instituto de Saúde do Distrito Federal, Cargo de Natureza Especial, a que se refere a Lei nº 57, de 24.11.89, no período de 13.11 a 12.12.90, por motivo de férias regulamentares do titular.

Brasília, 05 de novembro de 1990

JOSÉ RICHELIEU DE ANDRADE FILHO

PORTARIA DE 06 DE NOVEMBRO DE 1990

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item I, alínea "a" do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, alterado pelo Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, alterado pelo Decreto nº 8.100, de 1º de agosto de 1984,

RESOLVE:

Dispensar HERLI HELENA BORGES MARTINS, matrícula nº 25.396-0, da Função de Assessoramento Superior-FAS, da Secretaria de Saúde, a partir de 01.11.90.

Brasília, 06 de novembro de 1990

JOSÉ RICHELIEU DE ANDRADE FILHO

PORTARIA DE 06 DE NOVEMBRO DE 1990

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item I, alínea "a" do Decreto nº 7.321 de 22 de dezembro de 1982, alterado pelo Decreto nº 8.100, de 1º de agosto de 1984,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, ADI DO CARMO OLIVEIRA, matrícula nº 31.994-5, do cargo de Assessor do Núcleo de Controle de Programas de Saúde, Código DAS — 102.2, desta Secretaria, a partir de 01.11.90.

Brasília, 06 de novembro de 1990

JOSÉ RICHELIEU DE ANDRADE FILHO

PORTARIA DE 06 DE NOVEMBRO DE 1990

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º item I, alínea "a" do Decreto nº 7.321 de 22 de dezembro de 1982, alterado pelo Decreto nº 8.100 de 1º de agosto de 1984,

RESOLVE:

Designar ADI DO CARMO OLIVEIRA, matrícula nº 31.994-5, para exercer a Função de Assessoramento Superior-FAS da Secretaria de Saúde, mediante retribuição mensal de Cr\$ 46.255,00 (quarenta e seis mil, duzentos e cinquenta e cinco cruzeiros), a partir de 01.11.90.

Brasília, 06 de novembro de 1990

JOSÉ RICHELIEU DE ANDRADE FILHO

PORTARIA DE 06 DE NOVEMBRO DE 1990

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item I, alínea "a", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, alterado pelo Decreto nº 8.100, de 1º de agosto de 1984.

RESOLVE:

Nomear HERLI HELENA BORGES MARTINS, para exercer o cargo de Assessor, Código DAS-102.2 do Núcleo de Controle de Programas de Saúde desta Secretaria, a partir de 01.11.90.

Brasília, 06 de novembro de 1990

JOSÉ RICHELIEU DE ANDRADE FILHO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL**INSTRUÇÃO DE 05 DE NOVEMBRO DE 1990**

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estatutárias,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Instrução de 24 de outubro de 1990, publicada no Diário Oficial nº 206 página 12 de 25 de outubro de 1990, que designou MARIA JOSÉ DE BRITO SILVA, matrícula nº 06.694-X, para substituir MARIA AZA-NETHY SOARES GOMES, Gerente Administrativo da COTEME, Símbolo EC-17, desta Fundação, durante o período de férias da Titular, no período de 01.11.90 à 30.11.90.

Brasília, 05 de novembro de 1990

MARIA ALICE GUIMARÃES BORGES

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

PORTARIA Nº 051/SDU DE 07 DE NOVEMBRO DE 1990.

O SUBSTITUTO DO SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o pedido constante do OI 035/90/GEP/SLU, de 05/11/90,

RESOLVE:

PRORROGAR, por mais 10 (dez) dias, o prazo estabelecido na Portaria nº 043, de 11 de outubro de 1990.

ARTHUR COELHO DE MELLO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE LIMPEZA URBANA

ORDEM DE SERVIÇO "SLU" Nº 115, DE 1º DE NOVEMBRO DE 1990.

A SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE LIMPEZA URBANA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

DETERMINAR a realização de plantão especial, no dia 04.11.90, por parte da GERÊNCIA DE OPERAÇÕES e GERÊNCIA DE TRANSPORTES E EQUIPAMENTOS, a fim de executar a pintura de meio-fio na W-2, W-3, W-4 e W-5.

Brasília, 1º de novembro de 1990.

ELIANA FILOMENA BARBOSA NICOLINI

ORDEM DE SERVIÇO "SLU" DE 30 DE OUTUBRO DE 1990.

A SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE LIMPEZA URBANA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 30, inciso IV, do Decreto nº 3.366, de 20 de agosto de 1976,

RESOLVE:

DESIGNAR nos termos do § 1º do artigo 1º, e item I do artigo 20, do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979, o servidor LÚCIO PAULO MOURA, matrícula nº 30.911-7, Técnico de Finanças e Controle, Referência 02-C do QP/DF, para SUBSTITUIR o servidor ÉDIO VIEIRA DE SOUZA, matrícula nº 30.911-7, Chefe da Seção de Patrimônio, Código DAI-111.3 do QP/SLU, no período de 1º a 30-11-90, por motivo de férias regulamentares.

Brasília, 30 de outubro de 1990.

ELIANA FILOMENA BARBOSA NICOLINI

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ATOS DO DIRETOR

INTERESSADO: ENEVELTINA SUZANA DE SOUZA
ASSUNTO: ORDEM DE SERVIÇO "DAG", DE 01.12.89, RESCINDE O CONTRATO DE TRABALHO COM ENEVELTINA SUZANA DE SOUZA, MATRÍCULA Nº 79.553-4, GARI, REF. LP-04 DA TESLP/SLU, POR MOTIVO DE APOSENTADORIA.

Brasília, 05 de novembro de 1990.

NAPOLEÃO FILHO DE FREITAS QUEIROZ
Divisão de Administração Geral — SLU
Diretor

SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE

FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE 31 DE OUTUBRO DE 1990

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 2º, inciso II, do Decreto nº 12.740, de 24 de outubro de 1990, e o que consta do Processo nº 081-003068/90,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, WILLIAM ADERALDO DE GÓES, do Cargo de Técnico de Administração Pública, 3ª Classe, Padrão III, matrícula nº 936/FCDF, do Quadro Suplementar de Pessoal da Fundação Cultural do Distrito Federal, a partir de 31 de agosto de 1990.

Distrito Federal, 31 de outubro de 1990

MÁRCIO COTRIM

INSTRUÇÃO DE 31 DE OUTUBRO DE 1990

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 2º, inciso II, do Decreto nº 12.740, de 24 de outubro de 1990, e o que consta do Processo nº 081-003394/90,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, ACHILLE GUIDO PICCHI, do Cargo de Músico nível 1, Classe Única, Padrão I, matrícula nº 1064/FCDF, do Quadro de Pessoal da Fundação Cultural do Distrito Federal, a partir de 1º de outubro de 1990.

Distrito Federal, 31 de outubro de 1990

MÁRCIO COTRIM

INSTRUÇÃO DE 31 DE OUTUBRO DE 1990

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 2º, inciso II, do Decreto nº 12.740, de 24 de outubro de 1990, e o que consta do Processo nº 081-000750/87,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, MÁRIO LIMA BRASIL, do Cargo de Músico nível 2, Classe Única, Padrão I, matrícula nº 845/FCDF, do Quadro de Pessoal da Fundação Cultural do Distrito Federal, a partir de 03 de setembro de 1990.

Distrito Federal, 31 de outubro de 1990

MÁRCIO COTRIM

INSTRUÇÃO DE 7 DE NOVEMBRO DE 1990

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 2º, inciso II, do Decreto nº 12.740, de 24 de outubro de 1990,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, HUMBERTO LACERDA ALVES, matrícula nº 1.080, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-07, de Assessor, da Diretoria Executiva da Fundação Cultural do DF.

Distrito Federal, 7 de novembro de 1990

MÁRCIO COTRIM

INSTRUÇÃO DE 7 DE NOVEMBRO DE 1990

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 2º, inciso II, do Decreto nº 12.740, de 24 de outubro de 1990,

RESOLVE:

Nomear GUILHERME JORGE DA SILVA, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-07, de Assessor, da Diretoria Executiva da Fundação Cultural do Distrito Federal.

Distrito Federal, 7 de novembro de 1990

MÁRCIO COTRIM

INSTRUÇÃO DE 7 DE NOVEMBRO DE 1990

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estatutárias,

RESOLVE:

I — Exonerar, a pedido, HUMBERTO LACERDA ALVES, matrícula nº 1.080, Assessor, da Diretoria Executiva da Fundação Cultural do DF, Símbolo CC-07, das atribuições de Presidente da Comissão Permanente de Licitação/FCDF, instituída pela Instrução de 24.08.90, publicada no DODF nº 166, pág. 06, de 28.08.90.

II — Nomear GUILHERME JORGE DA SILVA, Assessor, da Diretoria Executiva da Fundação Cultural do DF, Símbolo CC-07, para, na qualidade de Presidente, integrar a Comissão Permanente de Licitação referida no item I.

Distrito Federal, 7 de novembro de 1990

MÁRCIO COTRIM

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA

PORTARIA DE 29 DE OUTUBRO DE 1990

O SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, alínea "a", do Decreto 5.004, de 20 de dezembro de 1979,

RESOLVE:

Designar, nos termos do artigo 1º, e item, I do artigo 2º, do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979, a servidora ANALIESE MARIA MARTINS NASCIMENTO, matrícula nº 00.014-0, Chefe do Núcleo de Pesquisa Básica e Aplicada, Código DAS-101.2, do Instituto de Ciência e Tecnologia/SEMATEC, para substituir OLAVO THADEU FERMOSELI CÂMARA, matrícula nº 24.199-7, Chefe do Núcleo de Planejamento e Controle, Código DAS-101.3, da Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal, por motivo de férias do titular, no período de 29 de outubro a 27 de novembro de 1990.

Brasília-DF, 29 de outubro de 1990

NEWTON DE CASTRO

INSTITUTO DE ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE

ORDEM DE SERVIÇO DE 24 DE OUTUBRO DE 1990.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferi-

das pelo inciso XV, artigo 22, capítulo I, do Decreto nº 11.966, de 10 de novembro de 1989.

RESOLVE:

DISPENSAR ROMERO JOSÉ MARQUES, matrícula nº 12.720-5, de Presidente da Comissão Permanente de Licitação do IEMA/SEMATEC, instituída pela Ordem de Serviço-IEMA de 06 de março de 1990, designando MANOEL PESSOA DE LUNA, matrícula nº 30.962-1, Diretor da Divisão de Administração Geral do IEMA, para Presidente da referida Comissão.

Brasília, 24 de outubro de 1990.

LEONEL GRAÇA GENEROSO PEREIRA

Republicado por haver saído com incorreção do original no DODF nº 195 — pág. 06 — de 09/10/90.

PROCURADORIA GERAL

PORTARIA GAB/PRG Nº 136, DE 06 DE NOVEMBRO DE 1990.

O PROCURADOR GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1 — Declarar cessada, a partir de 1º de julho de 1977, a concessão de Gratificação de Gabinete a JOAQUIM OLIVEIRA SANTANA, Assistente, 1ª Classe, Padrão IV, matrícula nº 10.414-0, de que trata a Portaria PRG nº 004/77, de 25 de janeiro de 1977, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal de 31 de janeiro de 1977.

2 — Declarar que a expedição deste ato é feita para fins de regularização da situação funcional do funcionário qualificado no item anterior, que a 1º de julho de 1977 cessou suas atividades no Gabinete do Procurador Geral, não mais percebendo a Gratificação de Gabinete.

Brasília, 06 de novembro de 1990.

CÉLIO AFONSO DE ALMEIDA

TRIBUNAL DE CONTAS DO DF

ATA DA 2693a. SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

Aos 02 dias do mês de outubro de 1990, às 15:00 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros JOEL FERREIRA DA SILVA, RONALDO COSTA COUTO e MARLI VINHADELI PAPADÓPOLIS, os Conselheiros-Substitutos OSVALDO RODRIGUES e FRANCISCO MARTINS BENVINDO e o Procurador-Geral Dr. LINCOLN PINTO DA LUZ, o Presidente, Conselheiro FREDERICO AUGUSTO BASTOS, declarou aberta a sessão.

EXPEDIENTE

Foi aprovada a ata da 2692a. Sessão Ordinária.

JULGAMENTOS

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JOEL FERREIRA DA SILVA

PROCESSO Nº 0121/87 - Ata da 21a. reunião e outras, de órgãos colegiados da Sociedade de Abastecimento de Brasília S/A.- O Tribunal, tomando conhecimento do resultado de inspeção realizada na SAB, determinou diligência, a ser cumprida no prazo de 30 (trinta) dias, para os fins indicados no voto do Relator a fls. 83-84.

PROCESSO Nº 2252/88 - Aposentadoria do servidor ROQUE LUDGERO BORGES.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer da Procuradoria-Geral, considerou legal o para fins de registro, o ato de aposentadoria — devendo a Secretaria de

Administração do Distrito Federal adotar a providência indicada a fls. 24.

PROCESSO Nº 2474/88 - Convênio nº 003/88 celebrado entre a Fundação Educacional do Distrito Federal e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do resultado de inspeção realizada na Fundação Educacional; b) fazer à FEDF a recomendação indicada na alínea a do referido voto a fls. 88; c) determinar diligência, a ser cumprida no prazo de 60 (sessenta) dias, para os fins alitrados na alínea b do mencionado voto a fls. 89; d) ordenar a baixa do processo à 3a. Inspeção de Controle Externo, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 0778/89 - Aposentadoria do servidor JOSE DO NASCIMENTO FEITOSA;

PROCESSO Nº 1194/89 - Aposentadoria do servidor ISAIAS ANTONIO DA SILVA.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tendo em conta os pareceres da Procuradoria-Geral, considerou legais, para fins de registro, os atos de aposentadoria.

PROCESSO Nº 1781/89 - Segundo ao Quinto Termos Aditivos ao Contrato nº 2003/89 celebrado entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e a firma AVS - Construtora e Comércio Ltda.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento dos citados aditivos e determinou a baixa do processo à 3a. Inspeção de Controle Externo.

PROCESSO Nº 3528/89 - Aposentadoria da servidora MARLY RAMOS PEREIRA GONÇALVES.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer da Procuradoria-Geral, determinou diligência, fixando o prazo de 60 (sessenta) dias para atendimento.

PROCESSO Nº 1717/90 - Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 003/90 celebrado entre a Fundação Educacional do Distrito Federal e a firma SCB - Engenharia Ltda.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, relevando a falha apontada na instrução, tomou conhecimento do mencionado aditivo e determinou a baixa do processo à 3a. Inspeção de Controle Externo para arquivamento, sem prejuízo de possíveis averiguações.

PROCESSO Nº 1915/90 - NE nº 018/90-SOF-SEA e outras. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento das Notas de Empenho de nºs 099, 115, 139 e 194/90-SEA, bem como dos aditivos de fls. 18 e 20, considerando correta a classificação das despesas referentes às NEs de nºs 099 e 115/90-SEA; b) determinar a baixa do processo à 1a. Inspeção de Controle Externo, para os devidos fins.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO RONALDO COSTA COUTO

PROCESSO Nº 2507/82 - Revisão dos proventos da aposentadoria do servidor GERALDO FRANCISCO DA CONCEIÇÃO BORBA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer da Procuradoria-Geral, determinou diligência, fixando o prazo de 30 (trinta) dias para atendimento.

PROCESSO Nº 3135/88 - Aposentadoria do servidor LINDO MAR DE MELO MALHEIROS;

PROCESSO Nº 3855/88 - Aposentadoria da servidora MARLENE PARENTE CARVALHO.

- O Tribunal decidiu determinar diligências para os fins indicados nos votos do Relator. Decidiu, mais, acolhendo voto verbal do Conselheiro JOEL FERREIRA DA SILVA, solicitar às Secretarias de Administração e de Educação do Distrito Federal que, nos processos de aposentadorias de professores, façam constar dos respectivos autos a formal comprovação do tempo de serviço prestado exclusivamente ao magistério.

PROCESSO Nº 2526/89 - Aposentadoria do servidor RAIMUNDO MATEUS FIGUEIREDO.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer da Procuradoria-Geral, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria.

PROCESSO Nº 0979/90 - Convênios celebrados entre a Fundação Banco do Brasil e as Fundações do Serviço Social, de Amparo ao Trabalhador Preso e Educacional do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, relevando a falha apontada na instrução, considerou cumprida a diligência de que trata o Ofício GP nº 1347/90.

PROCESSO Nº 3152/90 - Ata da 995a. reunião e outras, de órgãos colegiados da Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central;

PROCESSO Nº 3381/90 - Ata da 234a. reunião e outras, de órgãos colegiados da Companhia de Eletricidade de Brasília;

PROCESSO Nº 3397/90 - Ata da 1975a. reunião e outras, de órgãos colegiados da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tomou conhecimento das mencionadas atas e determinou o arquivamento dos processos.

PROCESSO Nº 3615/90 - Denúncia anônima formulada contra procedimentos licitatórios realizados pela Fundação Educacional do Distrito Federal, para aquisição de duplicadores.- O Tribunal, preliminarmente, determinou a baixa do processo à 2a. Inspeção de Controle Externo para os fins indicados no voto do Relator a fls. 19.

RELATADOS PELA CONSELHEIRA MARLI VINHADELI PAPADÓPOLIS

PROCESSO Nº 0996/89 - Aposentadoria do servidor DEROCI ALVES DOS SANTOS;

PROCESSO Nº 1167/89 - Aposentadoria do servidor ELÍDIO MONTEIRO MAGALHÃES;

PROCESSO Nº 1720/89 - Aposentadoria do servidor JOÃO FERREIRA DA SILVA;

PROCESSO Nº 2114/89 - Aposentadoria do servidor AMADEU NEVES.

- O Tribunal, de acordo com os votos da Relatora, tendo em conta os pareceres da Procuradoria-Geral, considerou legais, para fins de registro, os atos de aposentadoria.

PROCESSO Nº 1878/90 (apenso: processo nº 1409/89) - Denúncia de irregularidades, veiculada pela imprensa local, na execução do Convênio nº 022/90, firmado entre a Fundação do Serviço Social do Distrito Federal e a Ação Social do Planalto, tendo por objeto a execução técnico-operacional do Programa de Assentamento de Populações Carentes do Distrito Federal em lotes semi-urbanizados nas cidades satélites.- O Tribunal decidiu acolher as propostas formuladas no voto da Relatora a fls. 369-375.

PROCESSO Nº 2464/90 - Prestação de contas da aplicação de suprimento de fundos concedido pela Administração Regional de Planaltina à servidora SUELY MARIA DE SOUSA, no valor de NCz\$1.900,00.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, relevando a falha apontada na instrução, decidiu julgar comprovada a aplicação dada ao suprimento de fundos e determinar a baixa na responsabilidade da servidora.

PROCESSO Nº 2724/90 - NE nº 063/90-AERB e outras;

PROCESSO Nº 3376/90 - NE nº 098/90-RA-III e outras.

- O Tribunal, de acordo com os votos da Relatora, tomou conhecimento e considerou correta a classificação das despesas, sem prejuízo de ulteriores verificações.

PROCESSO Nº 2982/90 - NE nº 262/90-SLU e outras.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, relevando a falha apontada na instrução, tomou conhecimento e considerou correta a classificação das despesas, sem prejuízo de ulteriores verificações.

PROCESSO Nº 3361/90 - Contratos de locação de nºs 100, 101 e 102/90, celebrados entre a Companhia Imobiliária de Brasília e terceiros.- O Tribunal determinou a baixa do processo à 5a. Inspeção de Controle Externo para os fins indicados no voto da Relatora a fls. 26.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO-SUBSTITUTO OSVALDO RODRIGUES

PROCESSO Nº 0879/88 (apenso: processo nº 2691/88) - Balancetes da BRB - Companhia Nacional de Serviços, referentes ao 4º trimestre de 1987 e ao 2º trimestre de 1988.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) considerar regular o procedimento de incorporação, pelo BRB - Banco de Brasília S/A, do patrimônio ativo e passivo da BRB - Companhia Nacional de Serviços; b) determinar a apensação dos autos ao processo nº 946/89, para futura apreciação conjunta das contas referentes ao exercício de 1988 e ao período de 01.01 a 30.06.89, da empresa citada.

PROCESSO Nº 1012/88 (apenso: processo nº 3165/88) - Tomada de contas especial realizada pela Fundação do Serviço Social do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens, verificado no COMEIA.- O Tribunal determinou a baixa do processo à 2a. Inspeção de Controle Externo para os fins indicados no voto do Relator a fls. 101-102.

PROCESSO Nº 1758/88 (apenso: processo nº 2634/88) - Tomada de contas especial realizada pela Fundação Educacional do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens, ocorrido no Centro Educacional 03 do Guarã.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer da Procuradoria-Geral, decidiu: a) tomar conhecimento da defesa apresentada pelo servidor nominado a fls. 31-32 para, no mérito, negar-lhe provimento; b) em consequência, considerar o servidor OLÍMPIO RIBEIRO DOS SANTOS FILHO em débito com a Fundação Educacional, pelo valor indicado a fls. 25, atualizado na forma que vier a ser decidida pela Corte no processo nº 360/88; c) observado o disposto no art. 110 do Regimento Interno, autorizar a notificação do citado responsável para, no prazo de 30 (trinta) dias, recolher o valor devido, a ser atualizado na forma do art. 57, inciso II, da Lei nº 091/90.

PROCESSO Nº 2077/88 (apenso: processo nº 3535/88) - Tomada de contas especial realizada pela Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua propriedade.- O Tribunal determinou diligência interna para os fins indicados no voto do Relator a fls. 42.

PROCESSO Nº 0946/89 - Prestação de contas da BRB - Companhia Nacional de Serviços, relativa ao exercício de 1988.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento dos documentos de fls. 367-462, considerando cumprida a determinação plenária do dia 03.04.90; b) determinar diligência, a ser cumprida o prazo de 30 (trinta) dias, para os fins indicados no referido voto a fls. 463.

PROCESSO Nº 1448/89 - Aposentadoria do servidor ANICESIO LUIZ DE SOUSA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer da Procuradoria-Geral, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria.

PROCESSO Nº 3524/89 - Relatório de inspeção programada levada a efeito no Corpo de Bombeiros do Distrito Federal para verificar a regularidade de atos e fatos ligados às concessões iniciais de reformas e pensões militares, assim como os atos supervenientes que modifiquem o fundamento legal da concessão, lhe inovem a base de cálculo, ou designem novos benefícios.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer da Procuradoria-Geral, tomou conhecimento do resultado das apurações consubstanciado no relatório de fls. 37-47, decidiu: a) na preliminar levantada, pelo não seguimento da tomada de contas especial; b) no mérito, determinar ao Corpo de Bombeiros do Distrito Federal a restituição, pelos militares beneficiários, das importâncias recebidas indevidamente; c) devolver o processo à 4a. Inspeção de Controle Externo, para incluí-lo em roteiro de inspeção, de modo a verificar-se a eficácia das medidas saneadoras noticiadas, no tocante à correção dos valores pagos indevidamente, bem como o cumprimento da determinação de que trata a alínea anterior.

PROCESSO Nº 1485/90 - Convênio nº 035/90 celebrado entre o Distrito Federal, através da Administração Regional de Brasília e a Companhia Imobiliária de Brasília - CIBRA, para a construção de um prédio de escritórios.

lia, e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento dos resultados da 1ª. etapa de fiscalização e controle da execução do ajuste; b) tomar conhecimento também do citado Convênio nº 035/90, bem como da Nota de Empenho nº 011/90-RA-I, considerando correta a classificação da despesa a que se refere; c) determinar diligência, a ser cumprida no prazo de 30 (trinta) dias, para os fins indicados nas alíneas b e c do referido voto a fls. 40-41.

PROCESSO Nº 3124/90 - NE nº 073/90-RA-IX e outras.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) determinar diligência preliminar, a fim de que a Administração Regional de Ceilândia, no prazo de 30 (trinta) dias, justifique a aquisição do material especificado na NE nº 080/90-RA-IX, esclarecendo, inclusive, a destinação a ser dada ao mesmo; b) recomendar àquela Administração que faça constar das notas de empenho que emitir o número da licitação realizada e/ou menção literal ao fundamento legal da dispensa do procedimento licitatório.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO-SUBSTITUTO FRANCISCO MARTINS BENVINDO

PROCESSO Nº 2948/86 (apenso: processo nº 3808/86) - Tomada de contas especial realizada pela Fundação do Serviço Social do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens, verificado no Centro de Profissionalização do Menor "Granja das Oliveiras".- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer da Procuradoria-Geral, decidiu: a) considerar quites com a Fundação do Serviço Social, neste caso, os servidores nominados na alínea a do referido voto a fls. 45, ordenando a baixa em sua responsabilidade; b) determinar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 1746/87 - Tomada de contas especial realizada pela Fundação Zoobotânica do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelos fatos noticiados no processo nº 030.008775/85.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer da Procuradoria-Geral, decidiu: a) tomar conhecimento do expediente de fls. 240/241; b) tomar conhecimento também das defesas apresentadas a fls. 113-122, 170-173 e 178-182 para, no mérito, dar-lhes provimento; c) considerar os servidores nominados no item II do referido voto a fls. 247 isentos, neste caso, de responsabilidade perante a Fundação Zoobotânica, ordenando a baixa em sua responsabilidade; d) determinar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 2053/87 (apensos: processos de nºs 0940/88 e 1339/88) - Tomada de contas especial realizada pela Fundação do Serviço Social do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens, verificado no Centro de Recepção e Triagem.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer da Procuradoria-Geral, tomando conhecimento do resultado de inspeção realizada na FSS, determinou o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 0889/88 (apenso: processo nº 1737/88) - Tomada de contas especial realizada pela Fundação Educacional do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens, verificado na Escola Classe 03 de Ceilândia.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer da Procuradoria-Geral, decidiu: a) tomar conhecimento da defesa apresentada a fls. 35-36 para, no mérito, considerá-la improcedente; b) nos termos do art. 56, § 4º, do Ato Regimental nº 09/80, considerar o servidor ORLANDO OLIVEIRA ALENCAR em débito com a Fundação Educacional, no valor apurado nos autos; c) observado o disposto no art. 110 do Regimento Interno, ordenar a notificação do nominado servidor para recolher, no prazo de 30 (trinta) dias, o valor atualizado do débito.

PROCESSO Nº 0101/89 (apenso: processo nº 1388/89) - Tomada de contas especial realizada pela Fundação Educacional do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens, verificado na Escola Classe 27 de Taguatinga.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer da Procuradoria-Geral, decidiu: a) tomar conhecimento das defesas apresentadas a fls. 31, 40-41, 43-44 e 46-50 para, no mérito, considerá-las procedentes; b) ordenar a baixa na responsabilidade dos servidores nominados na alínea b do referido voto a fls. 86; c) determinar o arquivamento do processo.

PROCESSO Nº 0390/89 (apenso: processo nº 1460/89) - Tomada de contas especial realizada pela Fundação Educacional do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens, ocorrido no Centro Educacional 05 de Ceilândia.- O Tribunal, de

acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer da Procuradoria-Geral, decidiu: a) tomar conhecimento da defesa conjunta de fls. 38-39 para, no mérito, dar-lhe provimento; b) considerar os servidores nominados na alínea b do referido voto a fls. 53, neste caso, isentos de culpa, ordenando a baixa em sua responsabilidade; c) tomar conhecimento também do pedido de parcelamento de débito de fls. 31; d) com base no art. 58, inciso II, do Ato Regimental nº 09/80, ordenar a remessa do processo apenso nº 1460/89, bem como do demonstrativo de débito anexo ao citado processo, para que a Fundação Educacional, no prazo de 30 (trinta) dias, promova a averbação, para desconto, em 03 (três) parcelas, nos vencimentos do servidor ANTÔNIO PRUDÊNCIO DA SILVA, do débito apurado nos autos; e) determinar a baixa do processo à 2ª. Inspeção de Controle Externo para o fim indicado na alínea e do mencionado voto a fls. 53.

PROCESSO Nº 0607/89 (apenso: processo nº 1614/89) - Tomada de contas especial realizada pela Fundação do Serviço Social do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens, verificado no COMEIA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer da Procuradoria-Geral, decidiu: a) tomando conhecimento do correto atendimento da diligência, isentar de responsabilidade pelo ressarcimento do prejuízo o servidor nominado na alínea a do referido voto a fls. 32 e ordenar a baixa em sua responsabilidade; b) determinar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 0175/90 (apenso: processo nº 05.000011/90) - Tomada de contas especial realizada pela Sociedade de Abastecimento de Brasília S/A para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens, ocorrido na Unidade de Vendas SUV-02.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer da Procuradoria-Geral, decidiu: a) tomar conhecimento dos resultados das apurações em apreço; b) considerar quite com a SAB, neste caso, o servidor nominado na alínea b do referido voto a fls. 17, ordenando a baixa em sua responsabilidade; c) determinar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 1838/90 (apenso: processo nº 054.000296/90) - Tomada de contas especial realizada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelos danos causados a um par de algemas marca Rossi.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer da Procuradoria-Geral, decidiu: a) tomar conhecimento dos resultados da tomada de contas especial; b) dispensar, em caráter excepcional, a manifestação do Controle Interno; c) autorizar a Polícia Militar do DF e a Secretaria da Fazenda do Distrito Federal a promover a baixa do bem danificado; d) determinar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 2195/90, originário de comunicação da Polícia Militar do Distrito Federal sobre desconto em vencimentos de servidores, a título de ressarcimento por danos causados a bens patrimoniais móveis. Aos autos juntou-se expediente da PMDF (Ofício nº 172/90-DAL) dando conta do atendimento de diligência ordenada pela Corte.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo à Procuradoria-Geral, solicitando o competente parecer.

PROCESSO Nº 2671/90 - Contrato nº 2124/90 celebrado entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e a Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental - CETESB.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) determinar diligência preliminar, a ser cumprida no prazo de 20 (vinte) dias, para os fins indicados na alínea a do referido voto a fls. 31; b) determinar a baixa do processo à 3ª. Inspeção de Controle Externo, para os devidos fins.

Encerrada a fase de julgamento de processos, o Senhor Presidente lembrou o Plenário que se estivesse vivo o saudoso Conselheiro FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE, estaria aniversariando hoje.

Nada mais havendo a tratar, às 17:15 horas o Senhor Presidente declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, GERDE NAHÁS SILVA, Secretário das Sessões Substituto, lavrei a presente ata, que, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros, Conselheiros-Substitutos e Procurador-Geral.

Edilson Borba Santos
Secretário das Sessões

FREDERICO AUGUSTO BASTOS
JOEL FERREIRA DA SILVA
JOSÉ EDUARDO BARBOSA
RONALDO COSTA COUTO
MARLI VINHADELI PAPADÓPOLIS
OSVALDO RODRIGUES
FRANCISCO MARTINS BENVINDO
LINCOLN PIÑTO DA LUZ

EDITAIS, AVISOS E DECLARAÇÕES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO

EDITAL N° 89/90-CL-SEA — TOMADA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ELEVADORES, GRUPO 97.

Data — 23.11.90 Horário — 14:30 horas

EDITAL N° 90/90-CL-SEA — TOMADA DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DIÁRIO DE ALIMENTAÇÃO PREPARADA, MEDIANTE CONTRATO, CLASSE 9710.

Data — 23.11.90 Horário — 16:00 horas

O Presidente da Comissão de Licitação da Secretaria de Administração do Distrito Federal, torna público que na data e horários acima indicados, na sala de reuniões situada no 7° andar do Ed. Anexo do Palácio do Buriti, nesta capital, reunir-se-á a referida Comissão a fim de receber documentação e proposta de interessados na prestação do serviço e fornecimento do material de que tratam os Editais epígrafados.

Cópias dos Editais poderão ser obtidas no Serviço de Registro Cadastral de Habilitação de Firms, Sala 714, 7° andar do Edifício acima citado, no horário de 12h30min às 18h30min.

Brasília-DF, 07 de novembro de 1990.

JOSÉ GERALDO DE LANA TORRES
Presidente da Comissão de Licitação-SEA

SECRETARIA DA FAZENDA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO DISTRITO FEDERAL

PAUTA DE JULGAMENTO

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. Conselheiro JOAQUIM REGINALDO DIAS DA MATA, Presidente da Junta de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediada no Ed. Vale do Rio Doce, 12° andar, que constam da pauta da Sessão que se realizará no dia 20 de novembro de 1990, (terça-feira), às 15:00 horas, ou Sessão subsequente, processos iniciados ou adiados e constantes de pautas anteriores, publicadas e mais os seguintes feitos:

PARA INÍCIO DE VOTAÇÃO:

RV 106/90
RECORRENTE: ALDUIQUE ANTONIO FARIAS
RECORRIDO: Serviço Autônomo de Limpeza Urbana
RELATOR: Conselheiro Suplente Onésimo Nogueira Filho
REP. DA FAZENDA: Procurador Adhemar Teixeira da Costa

RV 144/90
RECORRENTE: NILO MARTINS DE BRITO
RECORRIDO: Serviço Autônomo de Limpeza Urbana
RELATOR: Conselheiro Suplente Ailton Nazário de Oliveira
REP. DA FAZENDA: Procurador João Resende Filho

REO 111/90
RECORRENTE: Departamento da Receita
RECORRIDO: NOÉ COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-ME
RELATOR: Conselheiro Walter Basniaki Linhares
REP. DA FAZENDA: Procurador João Resende Filho

Junta de Recursos Fiscais do Distrito Federal

Brasília, 05 de novembro de 1990

CELY CURADO
Assistente

SECRETARIA DA FAZENDA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO DISTRITO FEDERAL

PAUTA DE JULGAMENTO

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. Conselheiro JOAQUIM REGINALDO DIAS DA MATA, Presidente da Junta de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediada no Ed. Vale do Rio Doce, 12° andar, que constam da pauta da Sessão que se realizará no dia 22 de novembro de 1990, (quinta-feira), às 15:00 horas, ou Sessão subsequente, processos iniciados ou adiados e constantes de pautas anteriores, publicadas e mais os seguintes feitos:

PARA INÍCIO DE VOTAÇÃO:

RV 97/90
RECORRENTE: CASA DOS PARAFUSOS LTDA
RECORRIDO: Serviço Autônomo de Limpeza Urbana
RELATOR: Conselheiro Júlio César Alves Ribeiro
REP. DA FAZENDA: Procurador João Resende Filho

RV 161/90
RECORRENTE: ERBIO CESIO PESSOA FARIA
RECORRIDO: Serviço Autônomo de Limpeza Urbana
RELATOR: Conselheiro Suplente Ailton Nazário de Oliveira
REP. DA FAZENDA: Procurador João Resende Filho

REO 89/90
RECORRENTE: Departamento da Receita
RECORRIDO: REMS INFORMÁTICA LTDA — ME
RELATOR: Conselheiro Wellington Carlos Batista
REP. DA FAZENDA: Procurador Adhemar Teixeira da Costa

Junta de Recursos Fiscais do Distrito Federal

Brasília, 05 de novembro de 1990

CELY CURADO
Assistente

SECRETARIA DA FAZENDA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO DISTRITO FEDERAL

PAUTA DE JULGAMENTO

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. Conselheiro JOAQUIM REGINALDO DIAS DA MATA, Presidente da Junta de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediada no Ed. Vale do Rio Doce, 12° andar, que constam da pauta da sessão que se realizará no dia 13 de novembro de 1990, (terça-feira), às 15:00 horas, ou sessão subsequente, processos iniciados ou adiados e constantes de pautas anteriores, publicadas e mais os seguintes feitos:

PARA INÍCIO DE VOTAÇÃO:

RV 117/90
RECORRENTE: PINHEIRO E PINHEIRO
RECORRIDO: Serviço Autônomo de Limpeza Urbana
RELATOR: Conselheiro Suplente Ailton Nazário de Oliveira
REP. DA FAZENDA: Procurador João Resende Filho

RV 158/90
RECORRENTE: DVT — ENGENHARIA LTDA
RECORRIDO: Serviço Autônomo de Limpeza Urbana
RELATOR: Conselheiro Júlio César Alves Ribeiro
REP. DA FAZENDA: Procurador João Resende Filho

REO 113/90
RECORRENTE: Departamento da Receita
RECORRIDO: MULTIMODA REPRESENTAÇÕES LTDA — ME
RELATOR: Conselheiro Wellington Carlos Batista
REP. DA FAZENDA: Procurador Adhemar Teixeira da Costa

Junta de Recursos Fiscais do Distrito Federal

Brasília, 05 de novembro de 1990.

CELY CURADO
Assistente

ATO DECLARATÓRIO Nº 002/90-DT/DpR/SEF/RE

Autoriza, em regime especial, conforme Processo nº 00040.002875/90, a utilização da Ordem de Fornecimento/Recibo que servirá de base para a emissão de Nota Fiscal série única, relacionada com vendas fora do estabelecimento, através de veículos, para a MINASGÁS S/A — DISTRIBUIDORA DE GÁS COMBUSTÍVEL, estabelecida no SIS, trecho 02, nº 700, inscrita no cadastro de contribuintes do ICMS sob o nº 070.50037-1. Publique-se

Brasília-DF, 05 de novembro de 1990

JOSÉ DE ARAÚJO RODRIGUES

Divisão de Tributação/DpR/SEF

Diretor

(DAR — Cr\$ 2.224,80)

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL****AVISO DE TOMADA DE PREÇOS — ATP**

TOMADA DE PREÇOS: 126/90 — FEDF

ABERTURA: 16.11.90 às 17:00 horas

OBJETO: Reforma geral do Centro de Ensino 1º Grau 04 de Sobradinho

CLASSE: 3.0/3.10/A,b e/ou C e 3.11/A,B e/ou C Republicar por incorreção no original.

O respectivo Edital encontra-se afixado no Edifício Sede da Fundação Educacional do Distrito Federal — SGAN 607, projeção “D” e a cópia poderá ser adquirida no seguinte local: no endereço supracitado, sala 211, das 12:30 às 18:00 horas, até do dia 13.11.90 às 16:00 horas.

Em 07 de novembro de 1990

MOYSÉS COSTA GOMES

Comissão Permanente de Licitação

Presidente

SECRETARIA DE SAÚDE**FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Chamamos a atenção dos interessados para a licitação abaixo:

TOMADA DE PREÇOS Nº 062/90 — Aquisição de Colposcópios binoculares montados em pedestal sobre rodízios, com braços de articulação etc; Tesoura Metzemaum, curva, 20 cm; Pinça Eppendorf, saca-bocado, para biópsia uterina, 22cm e outros, no total de 05 itens.

DATA DE ABERTURA: 23.11.90 às 09:00 horas

Maiores informações, estão contidas no Edital à disposição dos interessados no Super Center Venâncio 2.000 Bloco B-60 sala 340, no horário de 08:00 às 14:00 horas, nos dias úteis.

Brasília, 06 de novembro de 1990

ANTÔNIO CLÁUDIO DE ARAÚJO

Comissão Permanente de Licitação

Presidente

SECRETARIA DE SAÚDE**FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL****EDITAL Nº 11/90-FHDF**

Referente ao Concurso Público para Agente Administrativo

EDITAL Nº 021/89-FHDF

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL-FHDF, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1) Tornar público que os servidores da FHDF, com os nomes em listagem existente, estarão concorrendo a 2/3 das vagas destinadas à Clientela Interna, de acordo com o item 05 do Edital 021/89-FHDF de 29/12/89, não havendo nenhuma alteração em relação às vagas da Clientela Externa, sendo que o Resultado Final do Concurso Público, terá duas listagens distintas, uma dos aprova-

dos para preenchimento dos 2/3-Clientela Interna e outra dos aprovados que preencherão às demais vagas-Clientela Externa.

2) Ficam portanto mantidas, às disposições constantes do Edital 021/89-FHDF de 29/12/89, publicado no DODF de 29/12/89- nº 246.

Brasília, 30 de outubro de 1990.

JOSÉ RICHELIEU DE ANDRADE FILHO

SECRETARIA DE SAÚDE**FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL****AVISO**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

1) Prorrogar, até 14 de novembro de 1990 às inscrições para o Concurso Público destinado ao preenchimento de vagas para Médicos Residentes da Fundação Hospitalar do Distrito Federal no ano de 1991, conforme Edital Normativo nº 009/90-FHDF publicado no DODF de 26/10/90 de nº 207.

Brasília, 05 de novembro de 1990.

JOSÉ RICHELIEU DE ANDRADE FILHO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO**SDU****COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA — CAESB****AVISO DE LICITAÇÃO**

REF: TOMADA DE PREÇOS Nº TP-097/90-CAESB, PARA EXECUÇÃO DE ENSAIOS DE AVALIAÇÃO ESTRUTURAL ATRAVÉS DE EMISSÃO ACÚSTICA E EXTROSOMETRIA, NAS ADUTORAS TORTO E SANTA MARIA, EM BRASÍLIA, DISTRITO FEDERAL, COM RECURSOS FINANCEIROS PROVENIENTES DO CT 1.107/87-CEF/SDU/CAESB, DE QUE TRATA O PROCESSO Nº 092.003024/90.

Chamamos a atenção dos interessados para a Tomada de Preços nº TP-097/90-CAESB, em referência, que a COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA-CAESB, fará realizar no dia 28 de novembro de 1990, às 15 horas, na Sala de Licitações, no quinto andar do Edifício-Sede da CAESB, localizado no Setor Comercial Sul, Quadra 04, Bloco “A”, nºs 67/97, em Brasília-DF.

A aquisição do Edital deverá ser feita até o último dia anterior ao da realização desta Licitação, mediante o recolhimento da importância de CR\$ 1.000,00, na Tesouraria da CAESB, no horário de 09 às 11 e das 14 às 17 horas.

Maiores informações poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, no horário de 09 às 11 e das 14 às 17 horas.

Brasília, 07 de novembro de 1990

TARCISIO RIBEIRO COSTA

Comissão de Licitação

Presidente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO**SDU****COMPANHIA DE ÁGUA E ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA — CAESB****AVISO DE LICITAÇÃO**

REF: CONCORRÊNCIA Nº CP-011/90-CAESB, PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS APERIÓDICOS DE MANUTENÇÃO NAS INSTALAÇÕES OPERACIONAIS DA CAESB, EM BRASÍLIA, DISTRITO FEDERAL COM RECURSOS FINANCEIROS PRÓPRIOS DA CAESB, DE QUE TRATA O PROCESSO Nº 092.003575/90.

Chamamos a atenção dos interessados para a Concorrência nº CP-011/90-CAESB, em referência, que a COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA-CAESB, fará realizar no dia 10 de dezembro de 1990, às 15 horas, na Sala de Licitações, no quinto andar do Edifício-Sede da CAESB, localizado no Setor Comercial Sul, Quadra 04. Bloco “A”, nºs 67/97, em Brasília-DF.

A aquisição do Edital deverá ser feita até o último dia anterior ao da realização desta Licitação, mediante o recolhimento da importância de Cr\$ 2.000,00, na Tesouraria da CAESB, no horário de 09 às 11 e das 14 às 17 horas.

Maiores informações poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, no horário de 09 às 11 e das 14 às 17 horas.

Brasília, 06 de novembro de 1990

TARCÍSIO RIBEIRO COSTA
Comissão de Licitação
Presidente

(Dias 7, 8 e 9)

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
SDU
COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA
TERRACAP

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA VENDA DE IMÓVEIS
EDITAL Nº 16/90 — IMÓVEIS

AVISO DE EXCLUSÃO

A COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA — TERRACAP, Empresa Pública vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Urbano do Governo do Distrito Federal, leva ao conhecimento dos interessados que, por conveniência administrativa, de conformidade com o tópico nº 05, Capítulo II — Da participação e Outras Condições, FICA EXCLUÍDO do Edital, nº 16/90 — Imóveis, com Licitação prevista, para o dia 06.11.90, o imóvel denominado Lote nº 04 — SAI — Destinado a Posto de Gasolina, localizado na CS/Sobradinho, devidamente relacionado no item nº 50, do referido edital.

Permanecem inalterados os demais termos do Aviso publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 06, 10 e 11.09.90 e Jornal de Brasília e Correio Braziliense de 06.09.90.

Brasília, 05 de novembro de 1990

HUMBERTO LUDOVICO DE ALMEIDA FILHO
Presidente

(Dias: 7, 8 e 9)

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
S.A. — DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 01/90

Objeto: Exploração dos serviços de bar e restaurante instalados no edifício-sede do Tribunal de Contas da União.

Data de abertura dos envelopes “Documentação” e “Proposta”: 11 de dezembro de 1990.

Horário: 15 horas.

Local: Edifício-sede do Tribunal de Contas da União, situado no Setor de Áreas Isoladas Sudeste, Lote 01, Sala 135 — Brasília-DF.

Editais: Encontra-se à disposição dos interessados no local já citado, das 12 às 18 horas.

Brasília, 06 de novembro de 1990.

ANTÔNIO JOSÉ F. DA TRINDADE
Presidente

(Dias 8, 9 e 12)

TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRA S.A. — TELEBRÁS
CGC 00.336.701/0001-4
AVISO DE EDITAL
PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 01/90
PROCESSO Nº 604/90

A TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A. — TELEBRÁS, receberá às 09:00 horas do dia 10 de dezembro de 1990, documentação destinada à pré-qualificação de agências de publicidade interessadas na execução de serviços de divulgação, publicidade, inclusive estudos, planejamento, criação, distribuição, veiculação e controle pelo período de 12 (doze) meses para as seguintes empresas: Telecomunicações Brasileira S.A. — TELEBRÁS; Telecomunicações de Brasília S.A. — TELEBRASÍLIA; Telecomunicações de Goiás S.A. — TELEGOIÁS; Telecomunicações do Mato Grosso do Sul S.A. — TELEMMS e Te-

lecomunicações do Mato Grosso S.A. — TELEMAT. A presente pré-qualificação, será regida pelo Decreto nº 99.257, de 17 de maio de 1990 e pelo Regulamento de Licitações e Contratos das Empresas do Sistema Telebrás, publicado no DOU de 05.10.1988, com as alterações aprovadas e publicadas no DOU de 22.09.89 e 24.09.90. O Edital poderá ser obtido no seguinte endereço: TELEBRÁS — DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL — QUADRA 06 — BLOCO “H” — 4º ANDAR — BRASÍLIA-DF-70313 — FONE (061) 215-2543.

Brasília, 07 de novembro de 1990

Comissão de Licitação Especial

(Dias: 8, 9 e 12)

TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRA S.A. — TELEBRÁS
CGC 00.336.701/0001-4
AVISO DE EDITAL
PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 02/90
PROCESSO Nº 606/90

A TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A. — TELEBRÁS, receberá às 09:00 horas do dia 11 de dezembro de 1990, documentação destinada à pré-qualificação de agências de publicidade interessadas na execução de serviços de divulgação, publicidade, inclusive estudos, planejamento, criação, distribuição, veiculação e controle pelo período de 12 (doze) meses para as seguintes empresas: Telecomunicações do Pará S.A. — TELEPARÁ; Telecomunicações do Amazonas S.A. — TELAMAZON; Telecomunicações de Rondônia S.A. — TELERON; Telecomunicações do Acre S.A. — TELEACRE; Telecomunicações de Roraima S.A. — TELAIMA e Telecomunicações do Amapá S.A. — TELEAMAPÁ. A presente pré-qualificação, será regida pelo Decreto nº 99.257, de 17 de maio de 1990 e pelo Regulamento de Licitações e Contratos das Empresas do Sistema Telebrás, publicado no DOU de 05.10.1988, com as alterações aprovadas e publicadas no DOU de 22.09.89 e 24.09.90. O Edital poderá ser obtido no seguinte endereço: TELEBRÁS — DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL — QUADRA 06 — BLOCO “H” — 4º ANDAR — BRASÍLIA-DF-70313 — FONE (061) 215-2543.

Brasília, 07 de novembro de 1990

Comissão de Licitação Especial

(Dias: 8, 9 e 12)

TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRA S.A. — TELEBRÁS
CGC 00.336.701/0001-4
AVISO DE EDITAL
PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 03/90
PROCESSO Nº 608/90

A TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A. — TELEBRÁS, receberá às 09:00 horas do dia 12 de dezembro de 1990, documentação destinada à pré-qualificação de agências de publicidade interessadas na execução de serviços de divulgação, publicidade, inclusive estudos, planejamento, criação, distribuição, veiculação e controle pelo período de 12 (doze) meses para as seguintes empresas: Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. — EMBRATEL; Telecomunicações do Rio de Janeiro S.A. — TELERJ; Telecomunicações de Minas Gerais S.A. — TELEMIG e Telecomunicações do Espírito Santos S.A. — TELEST. A presente pré-qualificação, será regida pelo Decreto nº 99.257, de 17 de maio de 1990 e pelo Regulamento de Licitações e Contratos das Empresas do Sistema Telebrás, publicado no DOU de 05.10.1988, com as alterações aprovadas e publicadas no DOU de 22.09.89 e 24.09.90. O Edital poderá ser obtido no seguinte endereço: TELEBRÁS — DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL — QUADRA 06 — BLOCO “H” — 4º ANDAR — BRASÍLIA-DF-70313 — FONE (061) 215-2543.

Brasília, 07 de novembro de 1990

Comissão de Licitação Especial

(Dias: 8, 9 e 12)

TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A. — TELEBRÁS
CGC 00.336.701/0001-4
AVISO DE EDITAL
PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 04/90
PROCESSO Nº 610/90

A TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A. — TELEBRÁS, receberá às 09:00 horas do dia 13 de dezembro de 1990, documentação destinada à pré-

qualificação de agências de publicidade interessadas na execução de serviços de divulgação, publicidade, inclusive estudos, planejamento, criação, distribuição, veiculação e controle pelo período de 12 (doze) meses para as seguintes empresas: Telecomunicações de São Paulo S.A. — TELES P, Telecomunicações de Santa Catarina S.A. — TELES C; Telecomunicações do Paraná S.A. — TELEPAR; Companhia Telefônica Borda do Campo — CTBC e Companhia Telefônica Melhoramento e Resistência — CTMR. A presente pré-qualificação, será regida pelo Decreto nº 99.257, de 17 de maio de 1990 e pelo Regulamento de Licitações e Contratos das Empresas do Sistema Telebrás, publicado no DOU de 05.10.1988, com as alterações aprovadas e publicadas no DOU de 22.09.89 e 24.09.90. O Edital poderá ser obtido no seguinte endereço: TELEBRÁS — DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL — QUADRA 06 — BLOCO "H" — 4º ANDAR — BRASÍLIA-DF-70313 — FONE (061)215-2543.

Brasília, 07 de novembro de 1990.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO ESPECIAL.

(Dias: 8, 9 e 12)

TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A. — TELEBRÁS
CGC 00.336.701/0001-4

AVISO DE EDITAL

PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 05/90
PROCESSO Nº 612/90

A TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A. — TELEBRÁS, receberá, às 09:00 horas do dia 14 de dezembro de 1990, documentação destinada à pré-qualificação de agências de publicidade interessadas na execução de serviços de divulgação, publicidade, inclusive estudos, planejamento, criação, distribuição, veiculação e controle pelo período de 12 (doze) meses para as seguintes empresas: Telecomunicações Bahia S.A. — TELEBAHIA; Telecomunicações de Sergipe S.A. — TELERGIPE; Telecomunicações do Alagoas S.A. — TELASA; Telecomunicações de Pernambuco S.A. — TELPE; Telecomunicações do Ceará S.A. — TELECEARÁ, Telecomunicações da Paraíba S.A. — TELPA; Telecomunicações do Rio Grande do Norte S.A. — TELERN; Telecomunicações do Maranhão S.A. — TELMA e Telecomunicações do Piauí S.A. — TELEPISA. A presente pré-qualificação, será regida pelo Decreto nº 99.257, de 17 de maio de 1990 e pelo Regulamento de Licitações e Contratos das Empresas do Sistema Telebrás, publicado no DOU de 05.10.1988, com as alterações aprovadas e publicadas no DOU de 22.09.89 e 24.09.90. O Edital poderá ser obtido no seguinte endereço: TELEBRÁS — DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL — QUADRA 06 — BLOCO "H" — 4º ANDAR — BRASÍLIA-DF-70313 — FONE (061)215-2543.

Brasília, 07 de novembro de 1990.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO ESPECIAL

(Dias: 8, 9 e 12)

TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRA S.A. — TELEBRÁS
CGC 00.336.701/0001-04

AVISO DE EDITAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/90
PROCESSO Nº 494/90

A TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRA S.A. — TELEBRÁS, realizará no dia 28 de novembro de 1990, às 09:00 horas, TOMADA DE PREÇOS, tendo por objeto a contratação de firma especializada para a manutenção preventiva e corretiva em sistema de energia de corrente alternada ininterrupta ("NO BREAK") pelo período de um ano, podendo ser renovado por igual período. A presente TOMADA DE PREÇOS será regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos das Empresas do Sistema TELEBRÁS, publicado no DOU de 05.10.88. O Edital poderá ser obtido no seguinte endereço: TELEBRÁS — Divisão de Administração de Material — SAS — Quadra 06 — Bloco "H" — 4º andar — Brasília-DF, 70.313 — Fone: (061) 215.2543. Brasília, 06 de novembro de 1990. Comissão de Licitação.

FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DE BRASÍLIA — FIBRA

FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO DISTRITO FEDERAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO A.G.E.

O Presidente da Federação das Indústrias do Distrito Federal-FIBRA, no uso das suas atribuições e consoante o disposto no artigo 32, alínea "h", do Estatuto Social, convoca os senhores Delegados Representantes dos Sindicatos filiados para Reunião Extraordinária do Conselho de Representantes da Federação das Indústrias do Distrito Federal, no dia 13 de novembro, às 18:00 horas em primeiro convocação, ou, às 18:30 horas em segunda convocação com qualquer número, no SIA — Trecho 3 — Lote 225 — 3º andar, para decidir sobre os seguintes assuntos:

1. Escolha de Lista Tríplice destinadas ao preenchimento de Juiz Classista temporário, e seu respectivo suplente para o triênio 1991 à 1994, do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região-DF;

2. Apreciação e definição sobre o Relatório da Comissão Especial designada para a escolha dos agraciados com a Medalha do Mérito Industrial do Distrito Federal;

3. Apreciação e aprovação do Regimento Interno da Federação das Indústrias do Distrito Federal;

4. Apreciação do Ato "ad referendum" da Presidência que aprovou o Plano de Cargos e Salários da FIBRA, conforme delegação de competência da Resolução nº 020/90;

5. Assuntos Gerais.

Brasília-DF, 06 de novembro de 1990.

ANTONIO FÁBIO RIBEIRO

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM
DER
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
TRANSFERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços DM.4 006/90.9, Material — Chapa de Aço Zincada, no dia 13.11.90 às 10:00 horas, Local: Av. Pres. Vargas, 522/13º andar. Edital completo e demais informações poderão ser obtidos no local acima de 08:30 às 11:30 e de 13:30 às 16:30.

Rio de Janeiro, 06 de novembro de 1990

ZULMAR MAGALHÃES BASTOS
Subst. do Chefe do Serv. A.
RDNER/DF

(Dias: 08,09 e 12)

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
QUARTEL DO COMANDO GERAL

CONCURSO DE ADMISSÃO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS POLICIAIS MILITARES — CFOPM/91.

EDITAL Nº 005/90 — PMDF

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 13, do Decreto-lei nº 4.284, de 04.08.78, faz saber que estarão abertas as inscrições ao CONCURSO DE ADMISSÃO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS POLICIAIS MILITARES — CFOPM/91, da Polícia Militar do Distrito Federal — PMDF, de acordo com as normas estabelecidas neste EDITAL.

1. DO OBJETIVO

1.1 O Concurso Público destina-se a selecionar 65 (sessenta e cinco) candidatos à matrícula no primeiro ano do Curso de Formação de Oficiais Policiais Militares — CFOPM/91, sendo 55 (cinquenta e cinco) do sexo masculino e 10 (dez) do sexo feminino.

2. DAS EXIGÊNCIAS

2.1 Para inscrição:

2.1.1 para civis e militares das Forças Armadas e das Forças Auxiliares:

- a) ser brasileiro nato;
- b) ser solteiro e não possuir encargos de família;
- c) ter, até 31 de dezembro de 1990, idade mínima de 17 (dezesete) e máxima de 22 (vinte e dois) anos;

- d) haver concluído ou estar cursando a última série do ensino de 2º Grau ou ter habilitação legal equivalente;
- e) ter autorização, por escrito, para prestar o Concurso, fornecida pelo responsável legal, se menor de 18 (dezoito) anos;
- f) ter Certificado de Alistamento Militar ou de Dispensa de Incorporação ou de Reservista ou Carta Patente;
- g) estar quite com as obrigações eleitorais, se maior de 18 (dezoito) anos;
- h) ter, descalço e descoberto, altura mínima de 1,65 (um metro e sessenta e cinco centímetros) e máxima de 2,00m (dois metros);
- i) não estar sub-judice e nem possuir antecedentes criminais;
- j) não ser ex-aluno desligado, por motivos disciplinares, de estabelecimento militar ou policial-militar;
- l) não ter sido dispensado ou licenciado das Forças Armadas ou das Forças Auxiliares por motivo considerado incompatível com as exigências para o Curso de Formação de Oficiais;
- m) ter conceito favorável de seu último Comandante, se militar da ativa das Forças Armadas ou das Forças Auxiliares;
- n) se militar, não ter sido punido por transgressão disciplinar de natureza grave, nos últimos doze meses, contados até a data de encerramento das inscrições;
- o) ter autorização da autoridade competente para prestar o Concurso, se militar da ativa;
- p) recolher a taxa de inscrição, no valor de 15(quinze) BTN's, em qualquer das agências do Banco de Brasília S/A - BRB, em favor da PMDF, conta nº 800920-6, agência 203.

2.1.2 Para Praças da Polícia Militar do Distrito Federal:

- a) preencher os requisitos constantes das letras a, b, d, f, g, h, i e j, constantes do subitem 2.1;
- b) possuir conceito favorável de seu último Comandante;
- c) estar, no mínimo, no comportamento "BOM";
- d) estar no exercício da função policial-militar;
- e) ter, até 31 de dezembro de 1990, idade máxima de 24 (vinte e quatro) anos;
- f) recolher a taxa de inscrição, no valor de 15(quinze) BTN's, em qualquer agência do Banco de Brasília S/A - BRB, em favor da PMDF, conta nº 800920-6, agência 203.

2.2 Para matrícula no Curso:

- I - ser aprovado no Concurso de Admissão e classificado dentro do limite de vagas existentes;
- II - apresentar o Título de Eleitor e recibo de votação, se maior de 18 (dezoito) anos;
- III - fornecer:
- a) Certificado de Alistamento Militar ou de Reserva ou de Dispensa de Incorporação ou Carta Patente (original);
- b) Certidões Negativas das Varas Cíveis e Criminais da Comarca onde reside por mais de dois anos (original);
- c) 06 (seis) fotos 3x4;
- IV - entregar cópia reprográfica, autenticada dos seguintes documentos:
- a) Carteira de Identidade;
- b) Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- c) Certidão de Nascimento (duas cópias);
- d) comprovante de conclusão de ensino de 2º Grau ou de habilitação legal equivalente e histórico escolar correspondente, apresentando os respectivos originais;
- e) PIS/PASEP, se possuir;
- f) conceito favorável do seu último Comandante, se militar da ativa;

g) autorização do pai ou responsável legal, acompanhada, se for o caso, do termo de tutela, Certidão de Óbito do pai ou autorização judicial, se menor de 18 (dezoito) anos;

V - atender as demais exigências constantes deste Edital, ao disposto no Regulamento da Academia de Polícia Militar e às demais normas reguladoras do Curso, que vierem a ser baixadas pelo Comando da PMDF.

2.2.1 Os candidatos que não atenderem às exigências constantes do item 2.2 não serão matriculados e, conseqüentemente, eliminados do Concurso.

3. DA INSCRIÇÃO NO CONCURSO

PERÍODO: de 12 à 23 de novembro de 1990;

HORÁRIO: das 08:00 às 11:00 e das 14:00 às 18:00 horas;

LOCAL: Ginásio de Esportes da PMDF.

3.1 no ato da inscrição o candidato deverá:

I - preencher a ficha de inscrição;

II - apresentar:

a) Carteira de Identidade, expedida por Órgão competente de Segurança Pública. Os candidatos menores de 18 (dezoito) anos poderão apresentar o protocolo da referida Carteira;

b) Carteira Funcional, expedida pelas Forças Armadas ou pelas Forças Auxiliares, se militar da ativa;

c) autorização da autoridade competente para prestar o Concurso, se militar da ativa;

III - entregar o comprovante de pagamento da taxa de inscrição;

IV - receber o programa da prova escrita, o CARTÃO DE INSCRIÇÃO, devidamente numerado, contendo o carimbo da DP/5 e a assinatura do funcionário responsável pela inscrição, e o modelo de Atestado Médico.

3.2 A taxa de inscrição uma vez paga não será restituída.

3.3 A inscrição em desacordo com este Edital será anulada em qualquer época do Concurso, importará na eliminação sumária do candidato, na exclusão do seu nome da relação dos aprovados e na perda de todos os direitos decorrentes, mesmo que já tenha ocorrido a publicação do Resultado Final do Concurso.

4. DO CONCURSO

4.1 O Concurso constará de 04 (quatro) etapas, todas eliminatórias, assim discriminadas:

I - Exame de Aptidão Física;

II - Exame de Conhecimentos Escolares;

III - Exame de Aptidão Intelectual;

IV - Exame Médico.

4.2 ETAPA I - O Exame de Aptidão Física, de caráter eliminatório, visa avaliar a capacidade mínima do candidato para superar, física e organicamente, as exigências da prática de desporto e de mais exercícios físicos próprios da função policial-militar.

4.2.1 O Exame de Aptidão Física será realizado pela PMDF e o candidato deverá comparecer portando Atestado Médico, conforme modelo a ser entregue no ato da inscrição.

4.2.2 Este exame constará de :

- MASCULINO

1º dia

a) Teste Dinâmico de Barra, composto de 05 (cinco) flexões e extensões de braços na barra horizontal; a posição inicial será com os braços estendidos empunhando a barra. A empunhadura da barra será com as palmas das mãos voltadas para a frente (promada).

O exercício consiste em ultrapassar com o queixo a parte superior da barra e retornar à posição inicial;

b) 35 (trinta e cinco) flexões abdominais e de pernas (remador) em 1 (hum) minuto, realizadas na posição inicial em decúbito dorsal, com as pernas e braços estendidos.

2º dia

a) 25 (vinte e cinco) meio sugado em 1 (hum) minuto. A posição inicial será em pé, braços ao longo do corpo. Em seguida flexionará o joelho, apoiará as palmas das mãos no solo, executará a extensão do joelho para trás, em seguida retornando à posição inicial;

b) Corrida de 2.400 (dois mil e quatrocentos) metros, em 12 (doze) minutos.

3º dia

a) Natação à distância de 50 (cinquenta) metros em estilo livre.

- FEMININO

1º dia

a) Teste Estático da Barra. A candidata é posicionada por um auxiliar, segurando a barra, com as palmas das mãos voltadas para frente (promadas), cotovelos flexionados e queixo acima da barra horizontal. Deverá permanecer na posição, sem alterá-la, durante o tempo mínimo de 05 (cinco) segundos;

b) 25 (vinte e cinco) flexões abdominais e de pernas (remador) em 1 (hum) minuto, realizadas na posição inicial em decúbito dorsal, com as pernas e braços estendidos.

2º dia

a) 20 (vinte) meio sugado em 1 (hum) minuto. A posição inicial será em pé, braços ao longo do corpo. Em seguida flexionará o joelho, apoiará as palmas das mãos no solo, executará a extensão do joelho para trás, em seguida retornando à posição inicial;

b) Corrida de 2.200 (dois mil e duzentos) metros, em 12 (doze) minutos.

3º dia

a) Natação à distância de 50 (cinquenta) metros em estilo livre.

4.2.3 O Exame de Aptidão Física será realizado em uma única tentativa.

4.2.4 Ao resultado do Exame de Aptidão Física não serão atribuídos pontos ou notas, sendo o candidato considerado APTO ou INAPTO.

4.2.5 Será considerado APTO o candidato que alcançar os índices das modalidades estabelecidos nos testes físicos, nesta etapa.

4.2.6 Em sendo considerado INAPTO em qualquer dos testes físicos, o candidato será excluído do Concurso.

4.3 ETAPA II - Os candidatos APTOS na Etapa I serão convocados para o Exame de Conhecimentos Escolares.

4.3.1 O Exame de Conhecimentos Escolares, de caráter eliminatório e classificatório, constará de 3 (três) provas escritas, distintas, organizadas de acordo com o disposto no quadro a seguir:

PROVAS	PARTES	DISCIPLINAS	PONTOS
1ª Prova	1	Matemática	40
	2	Química	30
	3	OSPB	30
TOTAL			100

PROVAS	PARTES	DISCIPLINAS	PONTOS
2ª Prova	1	História	40
	2	Física	30
	3	Língua Inglesa	30
TOTAL			100
3ª Prova	1	Língua Portuguesa	60
	2	Geografia	40
TOTAL			100

4.3.2 As provas constarão de questões objetivas, versando sobre os conteúdos das respectivas disciplinas.

4.3.3 Será considerado habilitado nesta Etapa, Exame de Conhecimentos Escolares, o candidato que obtiver o mínimo de 30% (trinta por cento) do total de pontos atribuídos a cada uma das disciplinas e média global de 50% (cinquenta por cento) no conjunto das três provas.

4.3.4 As provas serão realizadas em dias, locais e horários a serem divulgados posteriormente.

4.3.5 O candidato deverá comparecer aos locais de realização das provas 30 (trinta) minutos antes do horário estabelecido para o início das mesmas, munido do cartão de inscrição, Carteira de Identidade ou de outro documento oficial de identidade, contendo fotografia, e de caneta esferográfica azul ou preta.

4.3.5.1 Após a hora fixada para o início das provas não se admitirá o ingresso de qualquer candidato aos locais de realização das mesmas.

4.3.5.2 A falta do candidato a qualquer uma das provas, acarretará sua eliminação do Concurso.

4.3.6 Será anulada a questão que apresentar rasura, omissão ou duplicidade de resposta.

4.3.7 Nas provas, o candidato deverá preencher corretamente a folha-resposta, cobrindo, inteiramente, com caneta esferográfica azul ou preta, o espaço correspondente à alternativa escolhida.

4.3.8 Ficará sob a exclusiva responsabilidade do candidato a redução do número de pontos que possa ocorrer em consequência do não atendimento às instruções contidas no subitem anterior.

4.3.9 Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso o candidato que durante a realização das provas:

- a) usar ou tentar usar de meios fraudulentos para a realização de qualquer prova;
- b) utilizar-se de régua de cálculo, livros, máquina de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos, que não forem expressamente permitidos;
- c) tornar-se descortês para com qualquer dos examinadores, coordenadores, seus auxiliares ou autoridades presentes.

4.3.10 Após a correção das provas escritas será divulgada a relação dos candidatos habilitados na Etapa II, por ordem de classificação.

4.4 ETAPA III - Os candidatos habilitados na Etapa II serão convocados para o Exame de Aptidão Intelectual, em número a ser previamente fixado, de acordo com a classificação obtida na Etapa II.

4.4.1 Esta Etapa, IRRECORRÍVEL, visa avaliar as potencialidades do candidato, no plano cognitivo, com vistas às exigências da função de Oficial da Polícia Militar do Distrito Federal, utilizando-se para tal, de testes psicométricos próprios.

4.4.2 Ao resultado do Exame de Aptidão Intelectual não serão atribuídos pontos ou notas, sendo o candidato considerado INDICADO ou CONTRA-INDICADO.

4.4.3 Será considerado INDICADO o candidato que obtiver um perfil intelectual em consonância com os requisitos de exigência para o cargo, levantados, previamente, através de análise funcional.

4.4.4 Em sendo considerado CONTRA-INDICADO, o candidato será excluído do Concurso.

4.5 ETAPA IV - Os candidatos indicados na Etapa III serão convocados para o Exame Médico, em número a ser previamente fixado, de acordo com a classificação obtida na Etapa II.

4.5.1 O Exame Médico será realizado pela Junta Médica da PMDF, compreendendo exames biométrico, clínico, oftalmológico, odontológico e de outros aspectos físicos.

4.5.2 No Exame Médico o candidato será considerado APTO ou INAPTO, de acordo com a conclusão do Laudo Médico, IRRECORRÍVEL.

4.5.2.1 Em sendo considerado INAPTO, o candidato será excluído do Concurso.

4.5.3 No Exame Médico o candidato será considerado INAPTO, nos casos além de outros, a seguir mencionados:

a) altura inferior a 1,65 (um metro e sessenta e cinco centímetros);

b) hérnias, qualquer que seja sua sede ou volume;

c) peso desproporcional à altura, conforme tabela médica;

d) hidroceles;

e) doenças contagiosas da pele;

f) tatuagem, cicatrizes e outros adereços que fiquem visíveis e que comprometam a estética;

g) imperfeita mobilidade funcional das articulações, e, bem assim, quaisquer vestígios anatômicos e funcionais de lesões ou articulações anteriores;

h) hipertrofia média ou acentuada da tireóide associada ou não aos sinais clínicos de hipertireoidismo;

i) varizes acentuadas de membros inferiores;

j) tensão arterial sistólica superior a 140 MMHg e diastólica superior a 90 MMHg, em caráter permanente;

k) agudeza visual, sem correção, abaixo de 0,5 em ambos os olhos. Será, contudo, tolerada a baixa visão, em um dos olhos até 0,3, quando o outro tiver pelo menos 0,7 de acuidade, ou, ainda, a baixa até 0,2 em um dos olhos, quando o outro tiver visão igual a 1, tudo sem correção, deverá depois de corrigida, assegurar visão igual a 1 em um dos olhos, e, pelo menos 0,7 no outro;

l) menos de 06 (seis) molares e/ou pré-molares, opostos dois a dois, tolerando-se dentes artificiais (coroas, pontes fixas e móveis) em raízes isentas de lesões pariapicais, que assegurem mastigação perfeita;

m) ausência de qualquer dente da bateria labial (incisivos e caninos), tolerando-se dentes artificiais que satisfaçam a estética;

n) anomalias dento-faciais, inclusive a maloclusão;

o) periodontopatias;

p) doenças infecto-contagiosas.

4.5.4 O candidato deverá preencher e assinar a ficha de investigação social e funcional, na data de apresentação à PMDF, para realizar o Exame Médico.

4.5.5 O candidato convocado para esta Etapa deverá apresentar-se na Policlínica da PMDF, Setor de Áreas Isoladas Sudoeste munido dos seguintes exames:

- a) eletrocardiograma com laudo cardiológico;
- b) eletroencefalograma;
- c) abreugrafia ou RX do tórax;
- d) radiografia panorâmica da face;
- e) laudo oftalmológico completo, inclusive avaliação cromática.

4.5.5.1 Os exames exigidos no subitem 4.5.5 deverão:

- a) conter prova de identidade;
- b) ter prazo de validade não superior a 06 (seis) meses da data de realização;
- c) ser realizado com ônus para o candidato.

4.5.6 O candidato será encaminhado, pela Policlínica da PMDF, ao Hemocentro para realização de exames complementares.

4.5.7 Nesta Etapa o candidato será considerado APTO ou INAPTO, de acordo com a conclusão do Laudo Médico, IRRECORRÍVEL.

4.5.8 Em sendo considerado INAPTO, o candidato será eliminado do Concurso.

4.5.9 O candidato será considerado INAPTO, nesta Etapa, nos casos, além de outros, a seguir mencionados:

a) reações sorológicas positivas para sífilis ou doenças de chagas;

b) taxa glicêmica anormal;

c) campos pleuro-pulmonares anormais, inclusive os que apresentam a existência daquelas doenças;

d) albuminúria ou glicosúria persistentes;

e) doenças venéreas;

f) anemia com hemoglobinometria inferior a 12g/dl (obrigatória a apresentação do hemograma);

g) aumento patológico de área cardíaca;

h) acromatopsia ou discromatopsia absoluta em qualquer de suas variedades;

i) estrabismo com desvio superior a 15 graus;

j) exame radiológico dos seios da face, realizado em caráter obrigatório, compatível com sinusite;

k) desvio de septo, pólipos nasais ou hipertrofia de cornetos quando provocarem diminuição de permeabilidade nasal.

5. DA APROVAÇÃO NO CONCURSO

5.1 Será considerado aprovado no Concurso o candidato APTO na Etapa I e IV, HABILITADO na Etapa II e INDICADO na Etapa III, desde que não tenha sido eliminado do Concurso, na forma prevista no subitem 7.2.3.

6. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO

6.1 A classificação final dar-se-á, dentre os aprovados, em ordem decrescente do número de pontos obtidos na Etapa II em duas listagens distintas: uma para os candidatos masculinos e outra para as candidatas femininas.

6.1.1 Ocorrendo empate, que será calculado até a segunda casa decimal, terá melhor classificação, sucessivamente, o candidato que obtiver maior número de pontos nas disciplinas:

- a) Língua Portuguesa;
- b) Matemática;
- c) Geografia;
- d) candidato mais jovem;

6.2 O Resultado Final do Concurso abrangerá os candidatos aprovados e classificados conforme o previsto no item 6.1 e será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal.

7. DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

7.1 Os candidatos classificados, no Concurso de que trata este Edital, serão convocados para matrícula no CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS POLICIAIS MILITARES, observado o disposto no subitem seguinte.

7.1.1 A convocação para matrícula no Curso, a que se refere o item 7.1, far-se-á, rigorosamente, de acordo com a ordem de classificação obtida no resultado final do Concurso, respeitado o limite de vagas de 55 (cinquenta e cinco) masculinos e 10 (dez) femininos.

7.1.1.1 Será considerado desistente e, conseqüentemente, eliminado do Concurso, o candidato que, uma vez convocado para matrícula, não comparecer na data e local a serem estipulados.

7.1.1.2 No caso de ocorrer o previsto no subitem anterior será convocado, para matrícula no Curso de Formação, outro candidato, dentre os aprovados no Concurso, obedecendo-se, rigorosamente, à ordem de classificação final, tendo em vista suprir a vaga surgida em função da desistência.

7.1.1.2.1 A convocação de que trata o subitem anterior será feita pela Diretoria de Pessoal, no período compreendido entre a data de encerramento da matrícula no Curso de Formação e a data prevista para o seu início.

7.1.2 Os candidatos convocados para matrícula no Curso de Formação de Oficiais Policiais Militares deverão atender às exigências previstas no item 2.2, implicando o não atendimento a perda de todos os direitos decorrentes do Concurso.

7.1.3 No ato da matrícula no Curso de Formação de Oficiais Policiais Militares, será entregue ao candidato a listagem do material de uso particular que deverá ser providenciado para a admissão no referido Curso.

7.1.3.1 As despesas com a aquisição do referido material correrão por conta do candidato.

7.1.3.2 O material deverá ser apresentado na Academia de Polícia Militar, no primeiro dia do Curso.

7.1.4 O conteúdo programático, o cronograma, as normas reguladoras e demais informações sobre o Curso de Formação de Oficiais Policiais Militares serão fornecidos aos candidatos convocados para a matrícula.

7.1.5 O Curso de Formação, de caráter eliminatório, será realizado pela PMDF, em regime de tempo integral, com duração de 03 (três) anos.

7.1.6 Os casos de aprovação, reprovação, desligamento e de eliminação do Curso de Formação constarão do Regulamento da Academia de Polícia Militar e dos demais dispositivos legais vigentes e aplicáveis à espécie.

7.1.7 Durante a realização do Curso de Formação, o Aluno-Oficial perceberá, mensalmente, uma ajuda financeira, segundo legislação pertinente.

7.2 Os candidatos serão submetidos à investigação Social e Funcional, eliminatória, para fins de avaliação de sua conduta pregressa, que será feita exclusivamente por Oficiais da Academia de Polícia Militar.

7.2.1 A Investigação Social e Funcional será realizada no decorrer do Concurso, podendo estender-se até o final do Curso de Formação de Oficiais Policiais Militares.

7.2.2 Ao resultado da Investigação Social e Funcional não serão atribuídos pontos ou notas, sendo o candidato considerado INDICADO ou CONTRA-INDICADO.

7.2.3 Será automaticamente eliminado, em qualquer uma das Etapas do Concurso ou durante o Curso de Formação, o candidato considerado CONTRA-INDICADO na Investigação Social e Funcional.

7.2.4 A Investigação Social e Funcional será realizada pela Academia de Polícia Militar do Distrito Federal, a partir dos dados constantes de Ficha própria, a ser preenchida e assinada pelo candidato, na data da sua apresentação, para realizar o Exame Médico.

7.2.5 Será feito durante o decorrer do Curso de Formação, um acompanhamento psicológico, que visará avaliar aptidões (comando, trabalho em grupo, física, etc), desempenhos e atributos indispensáveis no contexto geral da personalidade, a um Oficial de Polícia Militar.

7.2.6 Poderá ser desligado e, conseqüentemente, eliminado do Curso de Formação o Aluno que não preencher as condições mínimas exigidas pelo perfil do acompanhamento.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Ficará a cargo da Diretoria de Pessoal a responsabilidade pela realização de todas as Etapas do Concurso.

8.2 Os candidatos deverão comparecer, quando convocados, em qualquer das Etapas do Concurso, munidos do Cartão de inscrição e Carteira de Identidade ou outro documento de identidade contendo fotografia.

8.3 O candidato que cometer falsidade documental será eliminado do Concurso, em qualquer de suas Etapas, e do Curso de Formação, ficando sua classificação cancelada, se o Edital do Resultado Final tiver sido publicado, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

8.4 As despesas com transportes, alimentação, alojamento e outras similares, durante a realização das atividades do Concurso, correrão por conta do candidato.

8.5 A habilitação em qualquer Etapa do Concurso, não assegura ao candidato direito à convocação para participar da Etapa subsequente.

8.6 A aprovação no Concurso não assegura ao candidato o direito de admissão no Curso de Formação de Oficiais Policiais Militares - CFOPM/91.

8.7 Não haverá segunda chamada para qualquer uma das provas, exames ou testes previstos para o Concurso.

8.8 A inscrição no Concurso implica no conhecimento e aceitação, por parte do candidato, de todas as condições estabelecidas neste Edital.

8.9 Todos os avisos referentes ao Concurso serão publicados no Diário Oficial do Distrito Federal.

8.10 Os casos omissos, neste Edital, relativos a todas as Etapas do Concurso, serão resolvidos pelo Comandante-Geral da Polícia Militar do Distrito Federal.

Brasília-DF, em 05 de novembro de 1990
PAULO SOUZA DA SILVA/- CORONEL/QOPM
Comandante-Geral